

MESA DIRETORA ALEMS

Presidente: Deputado **Paulo Corrêa**

1º Vice-Presidente: Deputado **Eduardo Rocha**
2º Vice-Presidente: Deputado **Neno Razuk**
3º Vice-Presidente: Deputado **Antônio Vaz**

1º Secretário: Deputado **Zé Teixeira**
2º Secretário: Deputado **Herculano Borges**
3º Secretário: Deputado **Pedro Kemp**

DEPUTADOS – 11ª LEGISLATURA

Deputado Amarildo Cruz - PT
Deputado Antônio Vaz - Republicanos
Deputado Barbosinha - DEM
Deputado Capitão Contar - PSL
Deputado Coronel David - Sem partido
Deputado Eduardo Rocha - MDB
Deputado Evander Vendramini - PP
Deputado Felipe Orro - PSDB
Deputado Gerson Claro - PP
Deputado Herculano Borges - SOLIDARIEDADE
Deputado Jamilson Name - Sem partido
Deputado João Henrique - PL
Deputado Lídio Lopes - PATRI
Deputado Londres Machado - PSD
Deputado Lucas de Lima - SOLIDARIEDADE
Deputada Mara Caseiro - PSDB
Deputado Marçal Filho - PSDB
Deputado Marcio Fernandes - MDB
Deputado Neno Razuk - PTB
Deputado Paulo Corrêa - PSDB
Deputado Pedro Kemp - PT
Deputado Professor Rinaldo - PSDB
Deputado Renato Câmara - MDB
Deputado Zé Teixeira - DEM

BANCADAS 2021

BLOCO PARLAMENTAR G-10
Deputado Londres Machado - Líder / Deputado João Henrique - Vice-Líder

BLOCO PARLAMENTAR G-9
Deputado Marcio Fernandes - Líder / Deputado Neno Razuk - Vice-Líder

PSDB - Partido da Social Democracia Brasileira
Deputado Professor Rinaldo - Líder / Deputado Marçal Filho - Vice-Líder

LIDERANÇA DO GOVERNO
Deputada Mara Caseiro - Líder / Deputado Eduardo Rocha - Vice-Líder

SUMÁRIO

1ª PARTE - SESSÃO PLENÁRIA	3
3ª PARTE - ATOS ADMINISTRATIVOS.....	24
4ª PARTE - BOLETIM DE PESSOAL	28
5ª PARTE - AVISOS E EDITAIS.....	28

COMISSÕES PERMANENTES 2021

Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Deputado Gerson Claro - Presidente / Deputado Barbosinha - Vice-Presidente

Comissão de Finanças e Orçamento
Deputado João Henrique - Presidente / Deputado Jamilson Name

Comissão de Agricultura, Pecuária e Políticas Rural, Agrária e Pesqueira
Deputado Marcio Fernandes - Presidente / Deputado Renato Câmara - Vice-Presidente

Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia
Deputado Pedro Kemp - Presidente / Deputado Professor Rinaldo - Vice-Presidente

Comissão de Saúde
Deputado Antonio Vaz - Presidente / Deputado Felipe Orro - Vice-Presidente

Comissão de Trabalho, Cidadania e Direitos Humanos
Deputado Lídio Lopes - Presidente / Deputado Antonio Vaz - Vice-Presidente

Comissão de Serviço Público, Obras, Transporte, Infraestrutura e Administração
Deputado Marçal Filho - Presidente / Deputado Neno Razuk - Vice-Presidente

Comissão de Acompanhamento da Execução Orçamentária
Deputado Barbosinha - Presidente / Deputado Jamilson Name - Vice-Presidente

Comissão de Controle da Eficácia Legislativa e Legislação Participativa
Deputado Londres Machado - Presidente / Deputada Mara Caseiro - Vice-Presidente

Comissão de Turismo, Indústria e Comércio
Deputado Capitão Contar - Presidente / Deputado Gerson Claro - Vice-Presidente

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Deputado Lucas de Lima - Presidente / Deputado Coronel David - Vice-Presidente

Comissão de Segurança Pública e Defesa Social
Deputado Coronel David - Presidente / Deputado Amarildo Cruz - Vice-Presidente

Comissão de Desenvolvimento Agrário e Assuntos Indígenas e Quilombolas
Deputado Pedro Kemp - Presidente / Deputado Lídio Lopes - Vice-Presidente

Comissão de Defesa dos Direitos do Consumidor
Deputado Felipe Orro - Presidente / Deputado Lucas de Lima - Vice-Presidente

Comissão de Assistência Social e Seguridade Social
Deputado Evander Vendramini - Presidente / Deputado Londres Machado - Vice-Presidente

Comissão dos Direitos da Mulher e Combate a Violência Doméstica e Familiar
Deputada Mara Caseiro - Presidente / Deputado Marçal Filho - Vice-Presidente

ESTRUTURA OPERACIONAL ADMINISTRATIVA

LEI Nº 4.987 de 29 de março de 2017

Presidência
1ª Secretária
Secretaria de Finanças e Orçamento
Secretaria de Assuntos Legislativos e Jurídicos
Secretaria de Recursos Humanos
Secretaria de Infraestrutura
Secretaria de Comunicação Institucional
Ouvidoria
Controladoria
Cerimonial
Escola do Legislativo Senador Ramez Tebet

COMISSÕES PERMANENTES 2021

11ª. Legislatura - (2019 - 2022) - 3ª. Sessão Legislativa - (2021)

DEPUTADOS TITULARES

DEPUTADOS SUPLENTE

I – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ata nº 01, publicada no DOE 1971, de 4 de março de 2021, p. 16.

EVANDER VENDRAMINI	G 10	CAPITÃO CONTAR	G 10
GERSON CLARO Presidente	G 10	LUCAS DE LIMA	G 10
EDUARDO ROCHA	G 9	RENATO CAMARA	G 9
BARBOSINHA Vice-Presidente	G 9	NENO RAZUK	G 9
PROFESSOR RINALDO	PSDB	MARÇAL FILHO	PSDB

II – COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Publicação no DOE 1976, de 11 de março de 2021, p. 20.

JOÃO HENRIQUE Presidente	G 10	CORONEL DAVID	G 10
JAMILSON NAME Vice-Presidente	G 10	GERSON CLARO	G 10
MARCIO FERNANDES	G 9	EDUARDO ROCHA	G 9
BARBOSINHA	G 9	RENATO CAMARA	G 9
FELIPE ORRO	PSDB	MARÇAL FILHO	PSDB

III – COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICAS RURAL, AGRÁRIA E PESQUEIRA

Publicação no DOE 1976, de 11 de março de 2021, p. 20.

EVANDER VENDRAMINI	G 10	JOÃO HENRIQUE	G 10
CAPITÃO CONTAR	G 10	JAMILSON NAME	G-10
MARCIO FERNANDES Presidente	G 9	AMARILDO CRUZI	G 9
RENATO CAMARA Vice-Presidente	G 9	EDUARDO ROCHA	G 9
MARA CASEIRO	PSDB	PROFESSOR RINALDO	PSDB

IV – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Publicação no DOE 1976, de 11 de março de 2021, p. 20-21.

CORONEL DAVID	G 10	ANTONIO VAZ	G 10
GERSON CLARO	G 10	JOÃO HENRIQUE	G 10
EDUARDO ROCHA	G 9	LIDIO LOPES	G 9
PEDRO KEMP Presidente	G 9	MARCIO FERNANDES	G 9
PROFESSOR RINALDO Vice-Presidente	PSDB	MARÇAL FILHO	PSDB

V – COMISSÃO DE SAÚDE

Publicação no DOE 1976, de 11 de março de 2021, p. 21.

ANTONIOVAZ Presidente	G 10	LUCAS DE LIMA	G-10
EVANDER VENDRAMINI	G 10	JAMILSON NAME	G-10
RENATO CAMARA	G 9	MARCIO FERNANDES	G 9
PEDRO KEMP	G 9	BARBOSINHA	G 9
FELIPE ORRO Vice-Presidente	PSDB	PROFESSOR RINALDO	PSDB

VI – COMISSÃO DE TRABALHO, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Publicação no DOE 1976, de 11 de março de 2021, p. 21.

ANTONIO VAZ Vice-Presidente	G 10	LONDRES MACHADO	G 10
CAPITÃO CONTAR	G 10	CORONEL DAVID	G 10
LIDIO LOPES Presidente	G 9	NENO RAZUK	G 9
PEDRO KEMP	G 9	AMARILDO CRUZI	G 9
MARA CASEIRO	PSDB	FELIPE ORRO	PSDB

VII – COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, OBRAS, TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO

Publicação no DOE 1976, de 11 de março de 2021, p. 21.

LUCAS DE LIMA	G 10	CAPITÃO CONTAR	G 10
JOÃO HENRIQUE	G 10	JAMILSON NAME	G 10
NENO RAZUK Vice-Presidente	G 9	RENATO CAMARA	G 9
EDUARDO ROCHA	G 9	PEDRO KEMP	G 9
MARÇAL FILHO Presidente	PSDB	FELIPE ORRO	PSDB

VIII – COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação no DOE 1976, de 11 de março de 2021, p. 21.

JOÃO HENRIQUE	G 10	CORONEL DAVID	G 10
JAMILSON NAME Vice-Presidente	G 10	GERSON CLARO	G 10
RENATO CAMARA	G 9	MARCIO FERNANDES	G 9
BARBOSINHA Presidente	G 9	LIDIO LOPES	G 9
PROFESSOR RINALDO	PSDB	MARA CASEIRO	PSDB

IX – COMISSÃO DE CONTROLE DA EFICÁCIA LEGISLATIVA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Publicação no DOE 1976, de 11 de março de 2021, p. 21.

LONDRES MACHADO Presidente	G 10	LUCAS DE LIMA	G 10
GERSON CLARO	G 10	JOÃO HENRIQUE	PR
NENO RAZUK	G 9	MARCIO FERNANDES	G 9
EDUARDO ROCHA	G 9	RENATO CAMARA	G 9
MARA CASEIRO Vice-Presidente	PSDB	FELIPE ORRO	PSDB

X – COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Publicação no DOE 1976, de 11 de março de 2021, p. 21.

CAPITÃO CONTAR Presidente	G 10	LONDRES MACHADO	G 10
GERSON CLARO Vice-Presidente	G 10	JAMILSON NAME	G 10
NENO RAZUK	G 9	BARBOSINHA	G 9
AMARILDO CRUZ	G 9	PEDRO KEMP	G 9
PROFESSOR RINALDO	PSDB	FELIPE ORRO	PSDB

XI – COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Publicação no DOE 1976, de 11 de março de 2021, p. 21.

LUCAS DE LIMA Presidente	G 10	NENO RAZUK	G 9
CORONEL DAVID Vice-Presidente	G 10	CAPITÃO CONTAR	G 10

EVANDER VENDRAMINI	G 10	BARBOSINHA	G 9
RENATO CAMARA	G 9	MARCIO FERNANDES	G 9
FELIPE ORRO	PSDB	MARÇAL FILHO	PSDB

XII – COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Publicação no DOE 1976, de 11 de março de 2021, p. 21.

CORONEL DAVID Presidente	G 10	GERSON CLARO	G 10
CAPITÃO CONTAR	G 10	ANTONIO VAZ	G 10
BARBOSINHA	G 9	NENO RAZUK	G 9
AMARILDO CRUZ Vice-Presidente	G 9	PEDRO KEMP	G 9
MARÇAL FILHO	PSDB	MARA CASEIRO	PSDB

XIII – COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E ASSUNTOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

Publicação no DOE 1976, de 11 de março de 2021, p. 22.

ANTONIO VAZ	G 10	GERSON CLARO	G 10
JAMILSON NAME	G 10	LONDRES MACHADO	G 10
LIDIO LOPES Vice-Presidente	G 9	RENATO CAMARA	G 9
PEDRO KEMP Presidente	G 9	AMARILDO CRUZ	G 9
MARA CASEIRO	PSDB	MARÇAL FILHO	PSDB

XIV – COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

Publicação no DOE 1976, de 11 de março de 2021, p. 22.

LUCAS DE LIMA Vice-Presidente	G 10	GERSON CLARO	G 10
EVANDER VENDRAMINI	G 10	ANTONIO VAZ	G 10
MARCIO FERNANDES	G 9	BARBOSINHA	G 9
AMARILDO CRUZ	G 9	NENO RAZUK	G 9
FELIPE ORRO Presidente	PSDB	MARA CASEIRO	PSDB

XV – COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURIDADE SOCIAL

Publicação no DOE 1976, de 11 de março de 2021, p. 22.

EVANDER VENDRAMINI Presidente	G 10	ANTONIO VAZ	G 10
LONDRES MACHADO Vice-Presidente	G 10	LUCAS DE LIMA	G 10
LIDIO LOPES	G 9	PEDRO KEMP	G 9
EDUARDO ROCHA	G 9	AMARILDO CRUZ	G 9
MARÇAL FILHO	PSDB	PROFESSOR RINALDO	PSDB

XVI – COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER E COMBATE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

Publicação no DOE 1976, de 11 de março de 2021, p. 22.

MARA CASEIRO Presidente	G 10/PSDB	LUCAS DE LIMA	G 10
JAMILSON NAME	G 10	ANTONIO VAZ	G 10
MARCIO FERNANDES	G 9	EDUARDO ROCHA	G 9
AMARILDO CRUZ	G 9	NENO RAZUK	G 9
MARÇAL FILHO Vice-Presidente	PSDB	PROFESSOR RINALDO	PSDB

COMISSÕES ESPECIAIS 2021

I – COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA CONSTITUCIONAL

Ata nº 001/2020, publicada no D. O. Eletrônico ALMS nº 1803, 07 de maio de 2020, pág. 23

EVANDER VENDRAMINI Vice-Presidente	G-10	LONDRES MACHADO	G-10
JOÃO HENRIQUE	PL	NENO RAZUK	G-10
PEDRO KEMP Presidente	G-8	RENATO CÂMARA	G-8
LÍDIO LOPES	G-8	JAMILSON NAME	G-10
MARÇAL FILHO	PSDB	FELIPE ORRO	PSDB

II – COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA DO REGIMENTO INTERNO

Ata nº 001/2020, publicada no D.O. Eletrônico ALMS nº 1803, 07 de maio de 2020, pág. 24

GERSON CLARO	G-10	CAPITÃO CONTAR	G-10
RENATO CÂMARA Vice-Presidente	G-8	PEDRO KEMP	G-8
FELIPE ORRO Presidente	PSDB	MARA CASEIRO	PSDB

III – COMISSÃO ESPECIAL DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ato nº 59/2019, publicado no D.O. Eletrônico ALEMS nº 1714, 12 de novembro de 2019, p. 4

FELIPE ORRO	PSDB	LUCAS DE LIMA	G-10
PEDRO KEMP	G-8	LIDIO LOPES	G-8
BARBOSINHA	G-8	RENATO CÂMARA	G-8
NENO RAZUK	G-10	ANTÔNIO VAZ	G-10
CORONEL DAVID	G-10		

IV – COMISSÃO PREVISTA NO ART. 2º DO DECRETO LEGISLATIVO N. 620 – ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

NENO RAZUK	G-10	CORONEL DAVID	G-10
LUCAS DE LIMA Presidente	G-10	CAPITÃO CONTAR	G-10
PEDRO KEMP	G-8	RENATO CÂMARA	G-8
BARBOSINHA	G-8	LIDIO LOPES	G-8
PROFESSOR RINALDO Vice-Presidente	PSDB	MARÇAL FILHO	PSDB

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI DA ENERGISA

Ata nº 001/2019, publicada no DOE ALEMS nº 1735, 11 de dezembro de 2019, p.19

FELIPE ORRO Presidente	PSDB	MARÇAL FILHO	PSDB
BARBOSINHA Vice-Presidente	G-8	EDUARDO ROCHA	G-8
CAPITÃO CONTAR Relator	G-10	ANTONIO VAZ	G-10
RENATO CÂMARA	G-8	EVANDER VENDRAMINI	G-10
LUCAS DE LIMA	G-10		

ATOS NORMATIVOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 714 DE 8 DE JULHO DE 2021.

Prorroga, até 31 de dezembro de 2021, os efeitos do Decreto Legislativo nº 636 de 10 de junho de 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Costa Rica, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º Ficam prorrogados, até 31 de dezembro de 2021, os efeitos do reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública realizado pelo Decreto Legislativo nº 636 de 10 de junho de 2020, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, no âmbito do Município de Costa Rica.

Art. 2º Fica revogado o Decreto Legislativo de nº 686 de 11 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Campo Grande, 8 de julho de 2021.

Deputado PAULO CORRÊA
Presidente

1ª PARTE - SESSÃO PLENÁRIA**ORDEM DO DIA****SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 13/07/2021 (TERÇA-FEIRA), ÀS 9h.****REDAÇÃO FINAL**

- 1 - [Projeto de Lei nº 082/2021](#)
Processo nº 109/2021

Deputado CORONEL DAVID - Reconhece e Declara como essenciais as atividades prestadas pelos profissionais cabeleireiros, barbeiro, esteticista, manicure, pedicure, micropigmentadora, bronzamento, depilador, maquiador e atividade afins e dá outras providências.

DISCUSSÃO ÚNICA

- 2 - Projeto de Resolução nº 017/2021
Processo nº 236/2021

Deputado PAULO CORREA - Concede o Título de Cidadão Sul-mato-grossense.

PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

- 3 - [Projeto de Decreto Legislativo nº 032/2021](#)
Processo nº 231/2021

MESA DIRETORA (2021-2023) - Prorroga, até 31 de dezembro de 2021, os efeitos do DECRETO LEGISLATIVO Nº 648/2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de LAGUNA CARAPÃ, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

- 4 - [Projeto de Decreto Legislativo nº 033/2021](#)
Processo nº 232/2021

MESA DIRETORA (2021-2023) - Prorroga, até 31 de dezembro de 2021, os efeitos do DECRETO LEGISLATIVO Nº 632/2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de RIO BRILHANTE, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

- 5 - [Projeto de Decreto Legislativo nº 034/2021](#)
Processo nº 233/2021

MESA DIRETORA (2021-2023) - Prorroga, até 31 de dezembro de 2021, os efeitos do DECRETO LEGISLATIVO Nº 655/2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**2ª DISCUSSÃO**

- 6 - [Projeto de Lei nº 163/2021](#)
Processo nº 207/2021

PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 18/2021 - Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e para execução da lei orçamentária de 2022, e dá outras providências.

PARECERES FAVORÁVEIS DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14/07/2021 (QUARTA-FEIRA), ÀS 9h.****REDAÇÃO FINAL**

- 1 - [Projeto de Lei nº 163/2021](#)
Processo nº 207/2021

PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 18/2021 - Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e para execução da lei orçamentária de 2022, e dá outras providências.

DISCUSSÃO ÚNICA2 – [Projeto de Lei nº 165/2021](#)

Processo nº 211/2021

Deputado HERCULANO BORGES - Declara de Utilidade Pública Estadual o Maracaju Basquetebol Clube, com sede no Município de Maracaju/MS.

PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

3 – [Projeto de Decreto Legislativo nº 037/2021](#)

Processo nº 254/2021

MESA DIRETORA (2021-2023) - Prorroga, até 31 de dezembro de 2021, os efeitos do DECRETO LEGISLATIVO Nº 668/2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de SELVÍRIA, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

1ª DISCUSSÃO4 – [Projeto de Lei nº 171/2021](#)

Processo nº 218/2021

PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 19/2021 - Autoriza o Poder Executivo a permutar o imóvel que menciona, nos termos que especifica.

PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

MATÉRIA APRECIADA

**MATÉRIA APRECIADA NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA
08/07/2021**

TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**1ª DISCUSSÃO**1 – [Projeto de Lei nº 170/2021](#)

Processo nº 217/2021

Deputada CAPITÃO CONTAR - Reconhece o comércio de alimentos, realizados por restaurante em geral, como essencial para a população de Mato Grosso do Sul, em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas.

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO. VAI À 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	
LISTA DE VOTAÇÃO	
PROJETO DE LEI N.º 170/21 PROCESSO N.º 217/21 AUTORIA: DEPUTADO CAPITÃO CONTAR 1ª VOTAÇÃO	
01 – Deputado AMARILDO CRUZ	
02 – Deputado ANTONIO VAZ	✓
03 – Deputado BARBOSINHA	✓
04 – Deputado CAPITÃO CONTAR	✓
05 – Deputado CORONEL DAVID	✓
06 – Deputado EDUARDO ROCHA	✓
07 – Deputado EVANDER VENDRAMINI	✓
08 – Deputado FELIPE ORRO	
09 – Deputado GERSON CLARO	✓
10 – Deputado HERCULANO BORGES	✓
11 – Deputado JAMILSON NAME	
12 – Deputado JOÃO HENRIQUE	
13 – Deputado LÍDIO LOPES	
14 – Deputado LONDRES MACHADO	
15 – Deputado LUCAS DE LIMA	✓
16 – Deputada MARA CASEIRO	✓
17 – Deputado MARÇAL FILHO	✓
18 – Deputado MÁRCIO FERNANDES	✓
19 – Deputado NENO RAZUK	✓
20 – Deputado PAULO CORRÊA	
21 – Deputado PEDRO KEMP	✓
22 – Deputado PROFESSOR RINALDO	✓
23 – Deputado RENATO CÂMARA	✓
24 – Deputado ZÉ TEIXEIRA	✓
Favoráveis 17 ;	
Contrários 0 ;	
Abstenções 0 ;	
Total 17 ;	
Campo Grande, 08 de 07, 2021.	
<i>Herzog</i>	

DISCUSSÃO ÚNICA2 – [Projeto de Decreto Legislativo nº 031/2021](#)

Processo nº 230/2021

MESA DIRETORA (2021-2023) - Prorroga, até 31 de dezembro de 2021, os efeitos do DECRETO LEGISLATIVO Nº 686/2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de COSTA RICA, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

APROVADO. AO EXPEDIENTE.

Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	
LISTA DE VOTAÇÃO	
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 31/21 PROCESSO N.º 230/21 AUTORIA: MESA DIRETORA DISCUSSÃO ÚNICA	
01 – Deputado AMARILDO CRUZ	
02 – Deputado ANTONIO VAZ	✓
03 – Deputado BARBOSINHA	✓
04 – Deputado CAPITÃO CONTAR	✓
05 – Deputado CORONEL DAVID	✓
06 – Deputado EDUARDO ROCHA	✓
07 – Deputado EVANDER VENDRAMINI	✓
08 – Deputado FELIPE ORRO	
09 – Deputado GERSON CLARO	✓
10 – Deputado HERCULANO BORGES	✓
11 – Deputado JAMILSON NAME	
12 – Deputado JOÃO HENRIQUE	✓
13 – Deputado LÍDIO LOPES	
14 – Deputado LONDRES MACHADO	
15 – Deputado LUCAS DE LIMA	✓
16 – Deputada MARA CASEIRO	✓
17 – Deputado MARÇAL FILHO	✓
18 – Deputado MÁRCIO FERNANDES	✓
19 – Deputado NENO RAZUK	✓
20 – Deputado PAULO CORRÊA	
21 – Deputado PEDRO KEMP	✓
22 – Deputado PROFESSOR RINALDO	✓
23 – Deputado RENATO CÂMARA	✓
24 – Deputado ZÉ TEIXEIRA	✓
Favoráveis 16 ;	
Contrários 0 ;	
Abstenções 0 ;	
Total 16 ;	
Campo Grande, 08 de 07, 2021.	
<i>Herzog</i>	

2ª DISCUSSÃO3 – [Projeto de Lei nº 082/2021](#)

Processo nº 109/2021

Deputado CORONEL DAVID - Reconhece e Declara como essenciais as atividades prestadas pelos profissionais cabeleireiros, barbeiro, esteticista, manicure, pedicure, micropigmentadora, bronzamento, depilador, maquiador e atividade afins e dá outras providências.

APROVADO. VAI À REDAÇÃO FINAL.

Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	
LISTA DE VOTAÇÃO	
PROJETO DE LEI N.º 82/21	
PROCESSO N.º 109/21	
AUTORIA: DEPUTADO CORONEL DAVID	
2ª VOTAÇÃO	
01 – Deputado AMARILDO CRUZ	sim
02 – Deputado ANTONIO VAZ	sim
03 – Deputado BARBOSINHA	sim
04 – Deputado CAPITÃO CONTAR	sim
05 – Deputado CORONEL DAVID	sim
06 – Deputado EDUARDO ROCHA	sim
07 – Deputado EVANDER VENDRAMINI	sim
08 – Deputado FELIPE ORRO	sim
09 – Deputado GERSON CLARO	sim
10 – Deputado HERCULANO BORGES	sim
11 – Deputado JAMILSON NAME	sim
12 – Deputado JOÃO HENRIQUE	sim
13 – Deputado LÍDIO LOPES	sim
14 – Deputado LONDRES MACHADO	sim
15 – Deputado LUCAS DE LIMA	sim
16 – Deputada MARA CASEIRO	sim
17 – Deputado MARÇAL FILHO	sim
18 – Deputado MÁRCIO FERNANDES	sim
19 – Deputado NENO RAZUK	sim
20 – Deputado PAULO CORRÊA	sim
21 – Deputado PEDRO KEMP	sim
22 – Deputado PROFESSOR RINALDO	sim
23 – Deputado RENATO CÂMARA	sim
24 – Deputado ZÉ TEIXEIRA	sim

Favoráveis 24 ;
Contrários 0 ;
Abstenções 0 ;
Total 24 ;

Campo Grande, 08 . 07 . 2021.

Herguel

1ª DISCUSSÃO4 – [Projeto de Lei nº 141/2021](#)

Processo nº 178/2021

Deputado MARÇAL FILHO - Institui o Programa de Conscientização do Câncer do Colorretal e da importância da Colonoscopia para sua Prevenção e Diagnóstico Precoce no Estado de Mato Grosso do Sul.

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO. VAI À 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	
LISTA DE VOTAÇÃO	
PROJETO DE LEI N.º 141/21	
PROCESSO N.º 178/21	
AUTORIA: DEPUTADO MARÇAL FILHO	
1ª VOTAÇÃO	
01 – Deputado AMARILDO CRUZ	sim
02 – Deputado ANTONIO VAZ	sim
03 – Deputado BARBOSINHA	sim
04 – Deputado CAPITÃO CONTAR	sim
05 – Deputado CORONEL DAVID	sim
06 – Deputado EDUARDO ROCHA	sim
07 – Deputado EVANDER VENDRAMINI	sim
08 – Deputado FELIPE ORRO	sim
09 – Deputado GERSON CLARO	sim
10 – Deputado HERCULANO BORGES	sim
11 – Deputado JAMILSON NAME	sim
12 – Deputado JOÃO HENRIQUE	sim
13 – Deputado LÍDIO LOPES	sim
14 – Deputado LONDRES MACHADO	sim
15 – Deputado LUCAS DE LIMA	sim
16 – Deputada MARA CASEIRO	sim
17 – Deputado MARÇAL FILHO	sim
18 – Deputado MÁRCIO FERNANDES	sim
19 – Deputado NENO RAZUK	sim
20 – Deputado PAULO CORRÊA	sim
21 – Deputado PEDRO KEMP	sim
22 – Deputado PROFESSOR RINALDO	sim
23 – Deputado RENATO CÂMARA	sim
24 – Deputado ZÉ TEIXEIRA	sim

Favoráveis 24 ;
Contrários 0 ;
Abstenções 0 ;
Total 24 ;

Campo Grande, 08 . 07 . 2021.

Herguel

5 – [Projeto de Lei nº 169/2021](#)

Processo nº 216/2021

Deputada MARA CASEIRO - Institui no Estado de Mato Grosso do Sul o Programa de Cooperação e Código "Sinal Vermelho", como mecanismo de pedido de socorro e auxílio às mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, como forma de combate e prevenção à violência doméstica prevista na Lei 11.340 de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO. VAI À 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	
LISTA DE VOTAÇÃO	
PROJETO DE LEI N.º 169/21	
PROCESSO N.º 216/21	
AUTORIA: DEPUTADA MARA CASEIRO	
1ª VOTAÇÃO	
01 – Deputado AMARILDO CRUZ	sim
02 – Deputado ANTONIO VAZ	sim
03 – Deputado BARBOSINHA	sim
04 – Deputado CAPITÃO CONTAR	sim
05 – Deputado CORONEL DAVID	sim
06 – Deputado EDUARDO ROCHA	sim
07 – Deputado EVANDER VENDRAMINI	sim
08 – Deputado FELIPE ORRO	sim
09 – Deputado GERSON CLARO	sim
10 – Deputado HERCULANO BORGES	sim
11 – Deputado JAMILSON NAME	sim
12 – Deputado JOÃO HENRIQUE	sim
13 – Deputado LÍDIO LOPES	sim
14 – Deputado LONDRES MACHADO	sim
15 – Deputado LUCAS DE LIMA	sim
16 – Deputada MARA CASEIRO	sim
17 – Deputado MARÇAL FILHO	sim
18 – Deputado MÁRCIO FERNANDES	sim
19 – Deputado NENO RAZUK	sim
20 – Deputado PAULO CORRÊA	sim
21 – Deputado PEDRO KEMP	sim
22 – Deputado PROFESSOR RINALDO	sim
23 – Deputado RENATO CÂMARA	sim
24 – Deputado ZÉ TEIXEIRA	sim

Favoráveis 19 ;
Contrários 0 ;
Abstenções 0 ;
Total 19 ;

Campo Grande, 08 . 07 . 2021.

Herguel

INDICAÇÕES, MOÇÕES E REQUERIMENTOS APROVADOS

Requerimentos				
Nº	Protocolo	Deputado	Localidade	Resumo
1	04766/2021	Renato Câmara	Bodoquena	Requer informações acerca do andamento dos processos dos Lotes n. 32,53,70 e 71 do Assentamento Serra Alegre no Município de Bodoquena.
2	04790/2021	Amarildo Cruz	Âmbito Estadual	Requeiro à Mesa Diretora, nos termos regimentais, após ouvido o Colendo Plenário, seja encaminhado expediente Deste Poder ao Secretário de Estado de Fazenda, FELIPE MATTOS, para que informe o valor final que será acrescido à conta de consumo de energia elétrica, decorrente da incidência do valor adicional temporário que será cobrado referente a bandeira vermelha tipo 2, reajustado em 52% com vigência a partir de julho até novembro de 2021, incluindo no cálculo o valor do tributo estadual por faixa de consumo.
3	04791/2021	Amarildo Cruz	Âmbito Estadual	Requerimento à SEFAZ para informar a atual composição do Conselho de Fiscalização dos Critérios de Divisão e Creditamento das Parcelas do Icms dos Municípios.
4	04814/2021	Neno Razuk	Sete Quedas	Solicita informações sobre o andamento de obra de construção do muro do prédio do Pelotão da Polícia Militar de Sete Quedas.

Indicação				
Nº	Protocolo	Deputado	Localidade	Resumo
1	04815/2021	Herculano Borges	Campo Grande	Troca de lâmpadas Rua Guaraci, em frente ao nº 10 e na esquina com a Av. Aracruz, no Bairro Novo Estado, nesta Capital.
2	04725/2021	Professor Rinaldo	Campo Grande	Solicita estudo de viabilidade técnica para construção de uma ponte para interligar o Jardim Manaíra ao Bairro Parque do Lageado, de preferência entre as ruas Gaudilei Brun (Jardim Manaíra) e Rua Francisca Gonçalves Figueiredo (Parque do Lageado).
3	04727/2021	Professor Rinaldo	Campo Grande	Solicita faixa de pedestre na Rodovia BR 262 no Indubrasil, cruzamento da Rua Roda Velha, nesta Capital.
4	04732/2021	Professor Rinaldo	Campo Grande	Solicita implantação de quebra-molas nas seguintes localidades do Bairro Jardim Leblon: Avenida Manoel Joaquim Moraes, em frente ao Supermercado Marka. Rua Clineu da Costa Moraes, esquina com a Avenida Cuiabá.
5	04735/2021	Professor Rinaldo	Campo Grande	Solicita a implantação de uma Unidade da REDE FÁCIL- Central de Atendimento ao Cidadão, no Município de Dourados - MS.
6	04737/2021	Lucas de Lima	Campo Grande	Solicita a limpeza de ciclovia da Rua Praia Grande entre a rua da Av. Dr. Nasri Siuf e a rua Cel.Athos P. da Silveira CEP - 79093018 no São Conrado, nesta cidade de Campo Grande MS.
7	04739/2021	Lucas de Lima	Campo Grande	Solicita um estudo de viabilidade da implantação de faixa amarela ente as Av. Neli Martins até a altura da Secretaria Municipal de Educação, no Bairro Vila Margarida, nesta Capital.

8	04742/2021	Mara Caseiro	Caracol	Solicita a reforma/revitalização da praça 1º de maio no Município de Caracol, MS.
9	04744/2021	Mara Caseiro	Coronel Sapucaia	Solicita a construção de 06 (seis) salas de aula para implantação de ensino médio na Aldeia Taquaperi, no Município de Coronel Sapucaia, MS.
10	04747/2021	Pedro Kemp	Bonito	Solicita providências no sentido de intensificar as medidas para coibir o desmatamento e práticas ilegais de manejo do solo no Município de Bonito - MS e região, qu liderou o ranking de desmatamento de Mata Atlântica entre 2019 - 2020.e
11	04749/2021 S	Mara Caseiro	Chapadão Do Sul	Solicita providências para que o km 23 da BR 060, conhecido como "Curva do Tonito", seja drenado, eis que o reiterado acúmulo de água no trecho tem sido causa de inúmeros acidentes de trânsito
12	04751/2021	Pedro Kemp	Campo Grande	Solicita a troca de lâmpadas do poste de iluminação localizado na Rua Domingos Jordano, nº 181, Bairro Mata do Jacinto, nesta Capital.
13	04753/2021	Pedro Kemp	Campo Grande	Solicita que seja realizada a operação "tapa buraco" no Bairro Arnaldo Estevão Figueiredo, especialmente na Rua dos Servidores, nº 82, Rua dos Previdenciários, nº 273 e na Travessa dos Marceneiros, nº 41, nesta Capital.
14	04757/2021	Renato Câmara	Ivinhema	Solicita a viabilização de recursos para pavimentação asfáltica da Avenida Manoel Gouveia no Município de Ivinhema.
15	04764/2021	Renato Câmara	Aquidauana, Âmbito Estadual	Solicita mais agilidade nas análises dos processos/pedidos encaminhados ao INSS.
16	04765/2021	Pedro Kemp	Campo Grande	Solicita a limpeza e a manutenção do Cemitério Santo Amaro, nesta Capital.
17	04768/2021	Renato Câmara	Guia Lopes Da Laguna	Solicita a aquisição e destinação de um aparelho de ultrassom portátil para atender as demandas do Município de Laguna Carapã.
18	04769/2021	Pedro Kemp	Dourados	Solicitar ao Presidente do Tribunal de Justiça de MS a permanência da Vara da Infância e Adolescência em Dourados.
19	04770/2021	Renato Câmara	Itaporã	Solicita a viabilização de um veículo para o transporte de pacientes moradores do Distrito de Montese no Município de Itaporã.
20	04771/2021	Marcio Fernandes	Campo Grande	Solicita o asfaltamento do Bairro Cidade Morena, em Campo Grande - MS.
21	04772/2021	Renato Câmara	Âmbito Estadual	Solicita informações acerca dos estudos que foram realizados para que os créditos tributários estaduais decorrentes do Programa de Pagamento e Parcelamento, instituído pela Lei nº 5.625, de 17 de dezembro de 2020, passem a ser corrigidos monetariamente por meio da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxa Selic).
22	04775/2021	Coronel David	Campo Grande	Solicita que seja intensificado o POLICIAMENTO e RONDA OSTENSIVA na Rua Ivo Biazoto e Rua José Paulino, no Bairro Jardim Pênfigo, nesta Capital.
23	04776/2021	Coronel David	Campo Grande	Solicita que seja efetuado em caráter de urgência o PATROLAMENTO e CASCALHAMENTO, em toda a extensão da Rua Ilha Solteira, no Bairro Jardim Uirapuru, nesta Capital.

24	04779/2021	Zé Teixeira	Dourados	Solicita a destinação de recursos da União visando à aquisição de uma ambulância "Tipo A", para substituir o veículo atual utilizado pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), no município de Dourados.
25	04780/2021	Zé Teixeira	Três Lagoas	Solicita a destinação de equipamentos para atender ao Projeto de Adaptação dos Laboratórios de Ciências e Letras, da Escola Estadual Dom Aquino Corrêa, no município de Três Lagoas.
26	04781/2021	Coronel David	Campo Grande	Solicita a implantação de sinalização horizontal e redutor de velocidade tipo quebra-molas na Rua Aucélio Souza Castro, próximo ao número 158 no Jardim Los Angeles, nesta capital.
27	04783/2021	Coronel David	Campo Grande	Solicita que seja efetuado o serviço de instalação de poste de iluminação na Avenida Amélio de Carvalho Baís com a Rua Comercial, no Bairro Santo Amaro, nesta Capital.
28	04784/2021	Coronel David	Campo Grande	Solicita que seja intensificado o POLICIAMENTO e RONDA OSTENSIVA na Rua Presidente Delfim Moreira, no Vila Santo Amaro, nesta Capital.
29	04787/2021	Neno Razuk	Sidrolândia	Solicita viabilização de recursos para aquisição de equipamentos mecanizados buscando atender a Comunidade Indígena Aldeia Lagoinha, localizada no Município de Sidrolândia/MS.
30	04789/2021	Amarildo Cruz	Âmbito Estadual	Solicita inclusão dos demais servidores (não apenas aqueles com margem consignável negativa) em decreto que permita repactuar seus contratos de empréstimos financeiros consignados em folha de pagamento, decorrentes de portabilidade ou de refinanciamento, parcelando-os em até 120 (cento e vinte).
31	04792/2021	Amarildo Cruz	Campo Grande	Solicita ampliação da rede de esgotamento sanitário na Comunidade Remanescente de Quilombo EVA MARIA DE JESUS
32	04793/2021	Jamilson Name	Anastácio	Solicita, em caráter de urgência, estudos para substituição de ponte de madeira, localizada sobre córrego existente na Colônia Pulador, na MS 170, por ponte de concreto, que se encontra em péssimo estado de conservação, trazendo riscos aos produtores rurais da região de Anastácio-MS.
33	04794/2021	Felipe Orro	Anastácio, Bonito	Solicita que seja realizado, com urgência, serviço de recuperação nas margens da rodovia MS-345, denominada "Luiz Rodrigues Cardozo", em trecho localizado logo após o distrito de Águas do Miranda, no Município de Bonito/MS.
34	04795/2021	Jamilson Name	Caarapó	Solicita a reforma e adequação da Escola Estadual Joaquim Viana, com a construção de vestiários e banheiros da quadra de esportes, no município de Caarapó/MS.
35	04796/2021	Renato Câmara	Novo Horizonte Do Sul	Solicita a viabilização de recursos federais para a construção de um ginásio de esportes para atender a população do Município de Novo Horizonte do Sul.
36	04797/2021	Renato Câmara	Dourados	Solicita a viabilização de recursos federais para a construção de uma praça no Bairro Vila Toscana do Município de Dourados.
37	04798/2021	Neno Razuk	Miranda	Solicita estudos técnicos e viabilização de recursos para reforma da Quadra Poliesportiva da Aldeia Indígena Moreira, em Miranda/MS.

38	04799/2021	Neno Razuk	Caarapó, Amambai, Coronel Sapucaia, Dourados	Solicita o empenho na instalação do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) nas escolas das comunidades indígenas de Dourados, Caarapó, Amambai e Coronel Sapucaia.
39	04800/2021	Renato Câmara	Dourados	Solicita, em caráter de urgência, a viabilização do recapeamento total da Rua Bolívar Loureiro Rocha (Via Parque) no Município de Dourados.
40	04802/2021	Renato Câmara	Sete Quedas	Solicita a viabilização de recursos para aquisição de um veículo para atender as demandas da Secretária Municipal de Educação de Sete Quedas.
41	04803/2021	Renato Câmara	Ivinhema	Solicita a viabilização de recursos federais para aquisição de um veículo tipo VAN para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e um veículo utilitário para atender o Centro de Especialidades Médicas-CEM do Município de Ivinhema.
42	04806/2021	Neno Razuk	Sete Quedas	Solicita o empenho na liberação de recursos para a reforma da Delegacia de Polícia Civil de Sete Quedas.
43	04808/2021	Neno Razuk	Amambai	Solicita o empenho para a criação da Delegacia Regional de Amambai, com a instalação da Delegacia de Atendimento a Mulher e de Unidade Regional de Perícias e Identificação.
44	04810/2021	Professor Rinaldo	Campo Grande	Solicitando a colocação da tampa de um bueiro na Avenida dos Cafezais esquina com a Rua Araraquara, Bairro Jardim Centro Oeste, nesta Capital.
45	04811/2021	Professor Rinaldo	Campo Grande	Solicitando a construção de galeria de captação de águas pluviais na Rua Souto Maior nº 612 - Tijuca, nesta Capital.
46	04812/2021	Professor Rinaldo	Campo Grande	Solicitando limpeza das bocas de lobo na Rua Fernando Augusto Corrêa da Costa nº 124, Bairro Jardim América, nesta Capital.
47	04813/2021	Professor Rinaldo	Campo Grande	Solicita a recolocação das tampas das galerias de captação de águas pluviais das seguintes localidades: • Rua Globo de Ouro nº 632 - Jardim Aero Rancho. • Travessa Minerva com a Rua Filipinas na altura do nº 560 - Jd. Aero Rancho.
48	04816/2021	Professor Rinaldo	Campo Grande	Solicita a troca do poste de madeira por um poste de concreto, localizado na Rua Filipinas, em frente ao nº 620.
49	04817/2021	Professor Rinaldo	Campo Grande	Solicita a troca de lâmpadas nas seguintes localidades desta Capital: Rua Raquel de Queiroz, esquina com a Rua Filipina - Aero Rancho. Travessa Buritama, em frente ao nº 45 - Coophamate e Rua da Lapa, em frente ao nº 328 - Coophamate.
50	04818/2021	Professor Rinaldo	Campo Grande	Solicita a colocação de braço e lâmpada no poste de energia, localizado na Rua Pindaré nº 1022 - Jardim Columbia, nesta Capital.
51	04819/2021	Professor Rinaldo	Campo Grande	Solicita com urgência o patrolamento e cascalhamento da Rua Água Funda, Bairro Jardim Noroeste, nesta Capital.
52	04824/2021	Neno Razuk	Dourados	Solicita o empenho na liberação de recursos para aquisição de um veículo modelo ambulância "Tipo A", no município de Dourados/MS.
53	04825/2021	Neno Razuk	Dourados	Solicita o empenho na liberação de recursos para aquisição de veículos para atender demandas dos usuários do SUS no município de Dourados /MS.

Moções de Aplauso				
Nº	Protocolo	Deputado	Localidade	Resumo
1	04773/2021	Marcio Fernandes	Âmbito Estadual	À 11ª Companhia Independente de Polícia Militar de Campo Grande - MS.

Moções de Congratulação				
Nº	Protocolo	Deputado	Localidade	Resumo
1	04723/2021	Renato Câmara	Jardim	À Meire Prieto da Silva pelo Dia Estadual do Assistente Social comemorado todos os anos em 15 de maio.
2	04724/2021	Renato Câmara	Dourados	À Míriam Montenegro de Rosa pelo Dia Estadual do Assistente Social comemorado todos os anos em 15 de maio.
3	04726/2021	Renato Câmara	Campo Grande	À Mônica Cristina Adams pelo Dia Estadual do Assistente Social comemorado todos os anos em 15 de maio.
4	04728/2021	Renato Câmara	Campo Grande	À Nathália Muniz Alves pelo Dia Estadual do Assistente Social comemorado todos os anos em 15 de maio.
5	04729/2021	Renato Câmara	Campo Grande	À Patrícia Souza dos Santos pelo Dia Estadual do Assistente Social comemorado todos os anos em 15 de maio.
6	04731/2021	Renato Câmara	Dourados	À Perlla da Silva Buarque Gusmão Gamarroz pelo Dia Estadual do Assistente Social comemorado todos os anos em 15 de maio.
7	04733/2021	Renato Câmara	Jardim	À Priscilla Penha Martins pelo Dia Estadual do (da) Assistente Social comemorado todos os anos em 15 de maio.
8	04734/2021	Renato Câmara	Dourados	À Rosa Maria Ferreira de Menezes Feil pelo Dia Estadual do Assistente Social comemorado todos os anos em 15 de maio.
9	04736/2021	Renato Câmara	Dourados	À Rosecler Lopes F. Pires pelo Dia Estadual do Assistente Social comemorado todos os anos em 15 de maio.
10	04738/2021	Renato Câmara	Campo Grande	À Roselaine de Souza pelo Dia Estadual do Assistente Social comemorado todos os anos em 15 de maio.
11	04740/2021	Renato Câmara	Ivinhema	À Rosevani Maria de Oliveira pelo Dia Estadual do Assistente Social comemorado todos os anos em 15 de maio.
12	04741/2021	Renato Câmara	Chapadão Do Sul	À Sandra Cristina Ferreira Reis pelo Dia Estadual do Assistente Social comemorado todos os anos em 15 de maio.
13	04743/2021	Renato Câmara	Campo Grande	Ao Sérgio Wanderly Silva pelo Dia Estadual do Assistente Social comemorado todos os anos em 15 de maio.
14	04745/2021	Renato Câmara	Campo Grande	À Sirlei Salete Santin pelo Dia Estadual do Assistente Social comemorado todos os anos em 15 de maio.
15	04746/2021	Renato Câmara	Bela Vista	À Talita Francieli dos Santos Caldeira pelo Dia Estadual do Assistente Social comemorado todos os anos em 15 de maio.
16	04748/2021	Renato Câmara	Campo Grande	À Tania Maria Nogueira pelo Dia Estadual do Assistente Social comemorado todos os anos em 15 de maio.
17	04750/2021	Renato Câmara	Campo Grande	À Valdereis Freitas de Souza pelo Dia Estadual do Assistente Social comemorado todos os anos em 15 de maio.
18	04752/2021	Renato Câmara	Itaporã	À Valdinéia de Fátima Costa pelo Dia Estadual do Assistente Social comemorado todos os anos em 15 de maio.

19	04754/2021	Renato Câmara	Jardim	À Valquiria Evilin Nunes Xavier pelo Dia Estadual do Assistente Social comemorado todos os anos em 15 de maio.
20	04756/2021	Renato Câmara	Campo Grande	À Vanda de Oliveira Souza Vargas pelo Dia Estadual do Assistente Social comemorado todos os anos em 15 de maio.
21	04758/2021	Renato Câmara	Campo Grande	À Vera Lúcia Pereira dos Santos Desmarest pelo Dia Estadual do Assistente Social comemorado todos os anos em 15 de maio.
22	04760/2021	Renato Câmara	Chapadão Do Sul	À Vera Suely Goulart pelo Dia Estadual do Assistente Social comemorado todos os anos em 15 de maio.
23	04761/2021	Renato Câmara	Dourados	À Vivian Magali Teschiedel pelo Dia Estadual do Assistente Social comemorado todos os anos em 15 de maio.
24	04762/2021	Renato Câmara	Campo Grande	À Wanda Celinia Miranda de Britto pelo Dia Estadual do Assistente Social comemorado todos os anos em 15 de maio.
25	04785/2021	Coronel David	Campo Grande, Âmbito Estadual	MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO a Promotora de Justiça, ANA LARA CAMARGO DE CASTRO, em razão da sua nomeação para o comando do GAECO (Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado), de acordo com a PORTARIA Nº 2347/2021-PGJ, DE 2.7.2021, nesta capital.
26	04807/2021	Londres Machado	Fátima Do Sul	Á Sra. ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita de Fátima do Sul, com cópia ao Sr. EMERSON CLEBER MENDES, pelo 58º aniversário do Município.
27	04821/2021	Barbosinha	Dourados	Moção de congratulação ao Sr. Pedro de Lima Cordeiro, parabenizando-o por ter sido agraciado com a medalha de honra pelos 40 anos de serviços prestados como servidor público estadual do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul.
28	04822/2021	Marçal Filho	Âmbito Estadual	Moção de Congratulações à Diretoria eleita da Federação dos Trabalhadores em Educação de Mato Grosso do Sul, pela posse tomada no último dia 02 de julho de 2021

Moções de Pesar

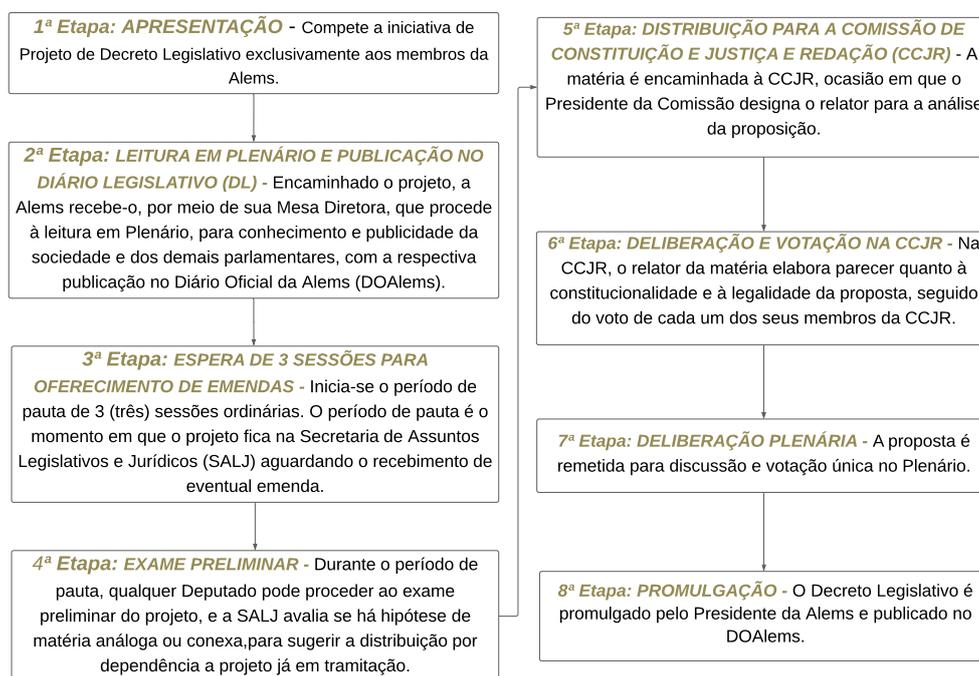
Nº	Deputado	Resumo
1	Professor Rinaldo	Em razão do falecimento do Senhor Roberto Oliveira Cândido.
2	Professor Rinaldo	Em razão do falecimento do Senhor Valter Martins.
3	Amarildo Cruz e Gerson Claro	Em razão do falecimento do Senhor Rêmolio Latteriello.
4	Mara Caseiro	Em razão do falecimento do Senhor Anderson Dias Nunes.
5	Renato Câmara	Em razão do falecimento do Senhor Mário Cesar Guimarães Burda.
6	Barbosinha	Em razão do falecimento do Senhor Moacyr de Almeida Filho.

PROCESSO LEGISLATIVO

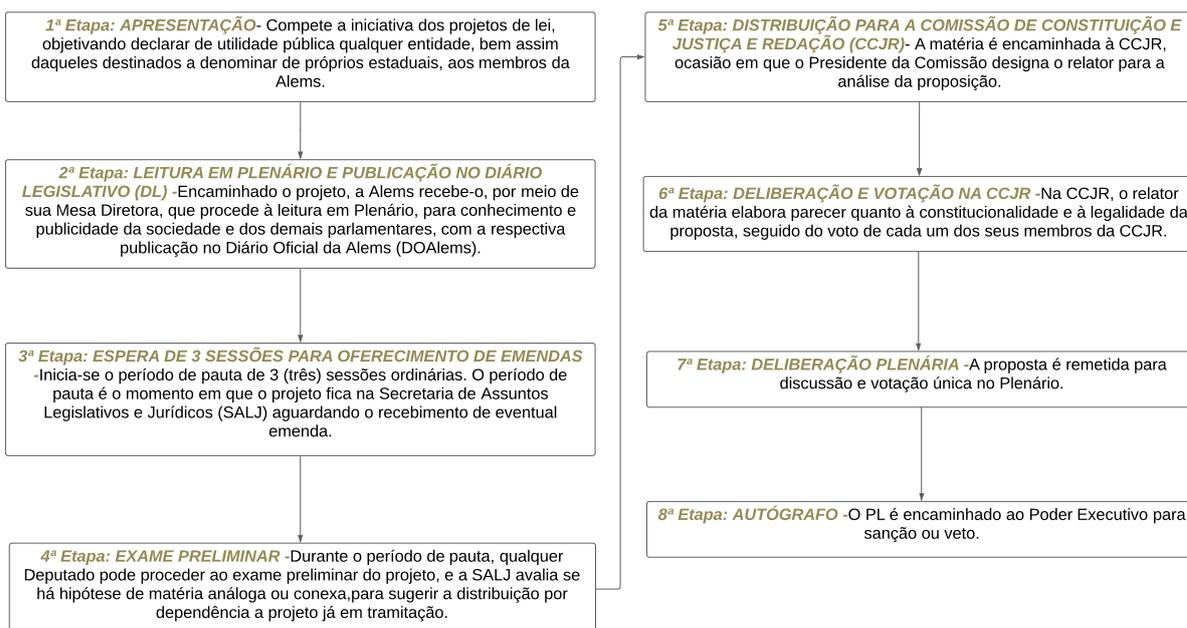
O presente organograma busca sintetizar simplificada o trâmite processual legislativo ordinário dos projetos de leis ordinárias, no âmbito da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul (Alems). Essa tramitação pode ser customizada para atender a necessidade de aceleração de cada projeto, por proposta de pelo menos 8 (oito) deputados, com aquiescência dos líderes. O quadro abaixo não retrata outros processos legislativos, como o projeto de elaboração de proposta de emenda constitucional, de resolução, de decreto legislativo ou veto, os quais possuem suas respectivas peculiaridades.



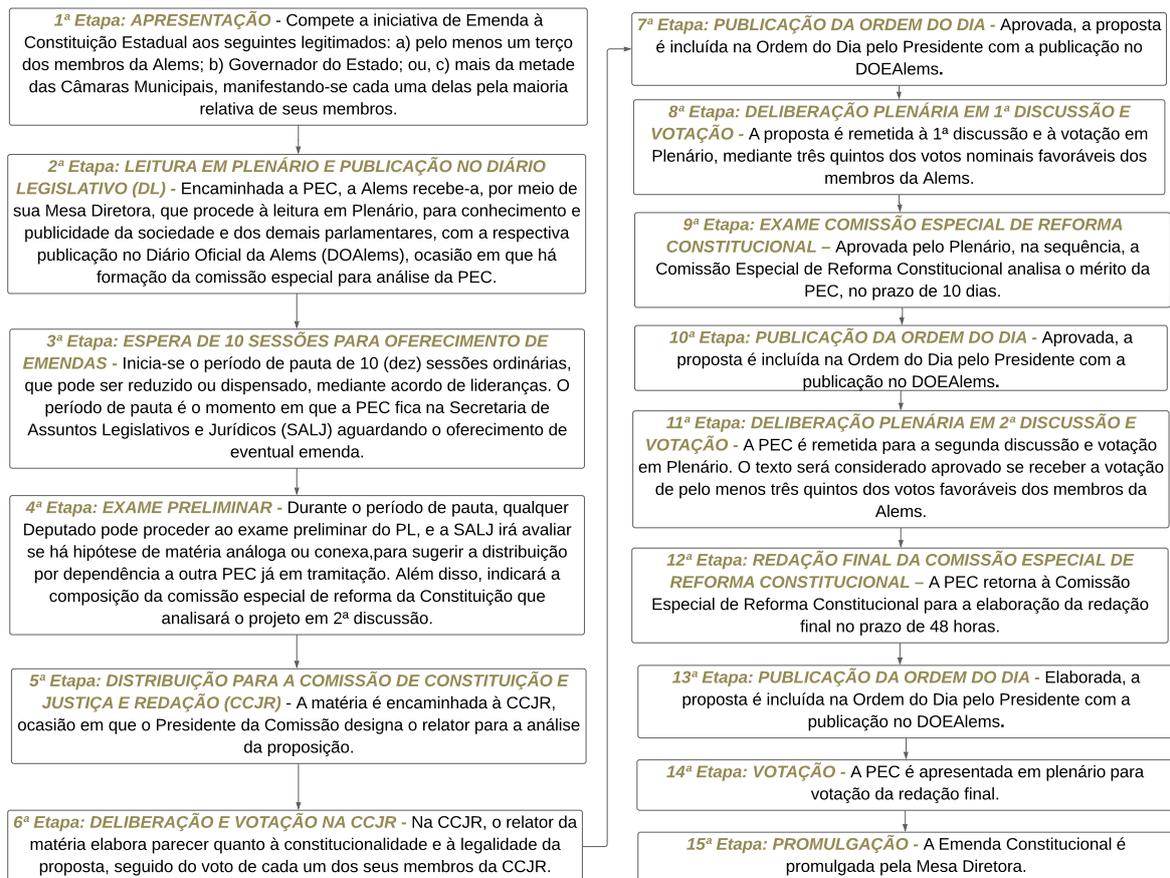
O presente organograma busca sintetizar simplificada o trâmite processual legislativo ordinário dos projetos de decretos legislativos, no âmbito da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul (Alems). O quadro abaixo não retrata outros processos legislativos, como o projeto de elaboração de leis ordinárias, de proposta de emenda constitucional, de resolução ou veto, os quais possuem suas respectivas peculiaridades.



O presente organograma busca sintetizar simplificada o trâmite processual legislativo ordinário dos projetos de lei que objetivam declarar de utilidade pública qualquer entidade, bem assim daqueles destinados a denominar os próprios estaduais, no âmbito da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul (Alems).



O presente organograma busca sintetizar simplificadamente o trâmite processual legislativo da proposta de emenda constitucional, no âmbito da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul (Alems).



PROJETOS APRESENTADOS

Autor: Deputado NENO RAZUK

Projeto de Lei nº 208/2021

Processo nº 275/2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais, clínicas ou consultórios fornecerem extrato de todos os procedimentos realizados por paciente, no Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

Art. 1º Nos atendimentos particulares e nos custeados por planos de saúde, os hospitais, clínicas, consultórios e farmácias ficam obrigados a fornecer, ao final do atendimento, extrato de todos os procedimentos realizados e materiais utilizados no atendimento ao paciente.

§1º No extrato deverá constar todos os procedimentos realizados e materiais utilizados no atendimento ao paciente, com discriminação de custos por item.

§2º O extrato não terá validade fiscal e nem servirá para fins de dedução no imposto de renda.

§3º O fornecimento do extrato não dispensa a emissão de nota fiscal quando devida, na forma de lei.

§4º O extrato poderá ser enviado por meios digitais ou entregue fisicamente.

Art. 2º Serão aplicadas as seguintes sanções em caso de descumprimento desta lei, de maneira progressiva:

I - advertência;

II- multa de R\$ 1.000,00;

III - multa de R\$ 5.000,00 em caso de reincidência.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no tocante à sua efetiva aplicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Deputado Júlio Maia, 08 de julho de 2021.

NENO RAZUK
Deputado Estadual
2º Vice-Presidente da ALEMS

Torna de Responsabilidade do Autor de Maus Tratos à Animais, o Custeio do Tratamento Veterinário Até Recuperação da Vítima.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como fundamento o direito do consumidor, tendo o paciente direito ao detalhamento de toda prestação de serviço realizada pelos hospitais, clínicas ou consultórios.

Considerando, principalmente, que o extrato poderá ser utilizado como meio de prova eficaz, caso o paciente se sinta lesado ou insatisfeito.

Além disso, o intuito é de garantir ao paciente o direito de ter acesso às contas referentes às despesas de seu tratamento, exames, medicação, internação e outros procedimentos médicos.

Outrossim, o projeto colabora também com a transparência e a fiscalização pelo próprio beneficiário do plano de saúde, o qual poderá comparar as informações em mãos com as disponibilizadas no site da operadora do plano, evitando-se qualquer tipo de fraude por serviço que não fora efetivamente prestado.

Já quanto a restrição da validade fiscal do extrato, o objetivo é impedir que ocorram possíveis deduções em duplicidade no imposto de renda, uma vez que aqueles que são beneficiários de plano de saúde utilizam o próprio extrato disponibilizado pela operadora para esse fim.

É por essa razão também que, quando a nota fiscal for devida, é imprescindível que esta seja emitida pelos prestadores de serviço de saúde, pois a documentação regulamentada por essa lei não tem a finalidade de substituí-la, sendo, portanto, o documento hábil para fins fiscais para quem utiliza o atendimento particular.

Ademais, o presente Projeto de Lei atende aos requisitos constitucionais e respeita a harmonia entre os poderes, pois versa sobre Direito do Consumidor, matéria local, de competência legislativa concorrente entre a União, Estados, Municípios e o Distrito Federal e respeita a harmonia e independência entre os Poderes, preceituada no art. 2º da Constituição Federal.

Ainda, na elaboração do presente projeto, foram observados os preceitos de juridicidade, legalidade, regimentalidade e técnica legislativa, sendo estas as razões que justificam o encaminhamento do Projeto de Lei que ora submeto à elevada consideração desta Casa Legislativa.

Nesse sentido, rogo o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem o presente Projeto de Lei.

Autor: Deputado LUCAS DE LIMA
Projeto de Lei nº 209/2021
Processo nº 276/2021

Art 1º Fica determinado que toda pessoa ou entidade praticante de crime caracterizado como maus-tratos à animais, deverá arcar com os custos do tratamento veterinário até a recuperação da vítima animal.

§ 1º Esta Lei abrange crimes realizados contra a fauna silvestre e doméstica.

§ 2º Inclui-se no conjunto de ações, infligidos que colocam em perigo à saúde ou integridade física do animal, o atropelamento.

Art 2º O Não cumprimento desta Lei, acarretará em multa a ser determinada, ao infrator.

Art 3º O dispositivo nesta não exclui, ao infrator, a aplicação de outros diplomas legais, como na Lei 14.064/2020.

Art 4º A fiscalização e a aplicação de multas serão de responsabilidade de órgãos e instituições estaduais, determinados pelo Poder Executivo.

Art 5º Para melhor utilização efetivação e inibição a crime de maus tratos, o Poder Executivo poderá reverter os montantes arrecadados para o custeio de programas e ações de prevenção e conscientização sobre este tema; e apoio a entidades e projetos voltados para o bem estar animal, com preferência para a cidade em que deu-se o fato.

Art 6º Esta Lei entra e vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 8 de julho de 2021.

LUCAS DE LIMA
Deputado Estadual - SD

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo determinar, no âmbito do Estado do Mato Grosso do Sul, que todo cidadão que maltratar e/ou atropelar qualquer animal será obrigado a lhe prestar socorro e custear seu tratamento veterinário. Cumpre salientar que conforme disposto no art. 24 da Constituição Federal, " compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da população.

Sendo ainda dever do Poder Público e da coletividade defender a fauna e a flora, sendo que para assegurar a efetividade desse direito, é incumbido ao Poder Público o que expressa o artigo 225, §1º, inciso VII da Constituição Federal, assim, todos os Estados Brasileiros tem o dever legal de proteger os animais, " proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

Sabido e que a proteção à fauna é um dever do Estado, que não

pode se omitir dessa obrigação, ficando ciente de que necessário é criar mecanismos para que o animal tenha amparo devido, no caso a prestação de socorro e custeamento das despesas, afinal, já há entendimento pacificado de que animal é um ser sensiente e possui direitos, sendo inclusive detentor de direitos fundamentais, valendo ainda ressaltar que nossa Carta Magna prevê que os seres vivos são bens que devem ser protegidos.

A nível elucidativo no que tange a amparo legal, é de suma importância lembrar que o Brasil é um dos signatários da Declaração Universal dos Animais proclamada pela UNESCO em 1978, devendo por tanto, zelar pela qualidade de vida dos animais.

Diferentemente dos tempos primórdios, atualmente os animais são parte da família. Milhares de lares são preenchidos pelo afeto à toda espécie de bichos, especialmente cães e gatos, os filhos de quatro patas. Sendo ainda que atualmente, as penas previstas para maus tratos aos animais são insignificantes em relação a gravidade do problema e, assim, resta um sentimento de impunidade, ocorrendo a persistência de tal crime, pois mesmo que maltratar animal já seja considerado crime, o agressor dificilmente é responsabilizado ou vai preso.

Se obrigarmos o agressor a arcar com os custos do tratamento veterinário para a recuperação do animal, com certeza estaremos coibindo os casos de atropelamento, e demais maus tratos.

Autor: Deputado MARCIO FERNANDES

Projeto de Lei nº 212/2021

Processo nº 279/2021

Veda expressamente a utilização de novas formas de flexão de gênero e de número das palavras da língua portuguesa pelas instituições de ensino e bancas examinadoras de seleções e concursos públicos no estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul aprova:

Art. 1º É vedado às instituições de ensino no Mato Grosso do Sul, independentemente do nível de atuação e da natureza pública ou privada, bem como a bancas examinadoras de seleções e concursos públicos, inovar, em seus currículos escolares e em editais, novas formas de flexão de gênero e de número das palavras da língua portuguesa, em contrariedade às regras gramaticais consolidadas e nacionalmente ensinadas.

Parágrafo único. Nos ambientes formais de ensino e educação, é vedado o emprego de linguagem que, corrompendo as regras gramaticais, pretenda se referir a gênero neutro, inexistente na língua portuguesa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 08 de julho de 2021.

MARCIO FERNANDES
Deputado Estadual - MDB

JUSTIFICATIVA

A chamada linguagem neutra é uma ideia defendida por alguns grupos que afirmam que a Língua Portuguesa é preconceituosa e machista. Assim, os militantes visam uma mudança radical na norma culta do português.

Por exemplo, palavras como "todos" ou "todas" são substituídas por "todes" ou "todx". Pronomes como "dele" ou "dela" são substituídos por "dili" ou "delx". Ou seja, a prática visa usar palavras neutras, nem masculinas nem femininas.

Na língua de uma nação nada se acresce pelo uso da força ou do enviesamento políticoideológico. A língua e suas regras gramaticais amadureceram ao longo de séculos e continuam a evoluir, mas de modo lento e extensivamente refletido. Qualquer arroubo de opinião nesta seara não merece qualquer acolhida mais séria, sob pena de se corromper o liame comunicacional mais elementar de um povo: sua língua, o que faria jogar por terra todos os seus valores, identidade e história comum.

Este projeto de lei é apresentado em resposta a tentativas isoladas de impor uma visão linguística que reconhecera no português um terceiro gênero, o neutro, ao lado dos gêneros masculino e feminino. A justificativa seria a inclusão de pessoas que não se identificam com nenhum dos dois gêneros ou, no caso do plural, para se referir a ambos de modo neutro.

Essa é uma visão distorcida da realidade e que somente provocará caos amplo e generalizado nos conceitos linguísticos.

Não há como se falar em mudar toda uma estrutura de linguagem em um país onde a cada ano aumenta o número de crianças e adolescentes analfabetos.

A sociedade deve se preocupar em facilitar o que já existe, ou seja, deveria lutar para vencer o analfabetismo, já que de acordo com dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) Contínua, 11 milhões de brasileiros sequer sabem ler ou escrever.

Além disso, é um contrassenso defender que a linguagem neutra é a melhor maneira para combater o preconceito, pois sabemos que o preconceituoso não mudará seu comportamento por conta dessas alterações, já que a intolerância não tem a ver com a gramática, mas sim com o comportamento de cada um.

Ocorre que, caso seja adotada a linguagem neutra, quem não utilizar esse tipo de linguagem (mesmo não sendo oficial) será excluído em um curto período. Talvez, por isso, já seja comum ler textos de empresas que utilizam a linguagem neutra, fazendo uso de palavras como "todes" e "obrigadx".

Em um país onde as pessoas mal sabem falar o português é um absurdo ter que aceitar esse tipo de desconstrução em nome do pensamento de que tudo que herdamos do passado deve ser eliminado ou substituído.

Não há sensibilidade alguma em quem defende esse padrão de linguagem porque, em nome de uma ideologia, exclui milhões

de brasileiros que enfrentam muitas barreiras para aprender a norma atual. Não é inclusivo, é ideológico.

É importante salientar que a ONU prevê mais de 20 gêneros catalogados, o que ocasionaria uma profunda confusão na língua caso se atenda a todos eles. Isso seria um equívoco. Ademais, surgiriam dificuldades graves na transmissão dessa casuística inovação, especialmente a adultos e idosos, que já estão adaptados ao vernáculo, a gerar mais exclusão do que inclusão.

A Constituição Federal vigente, no seu artigo 24, inciso IX, determina que compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar, concorrentemente, sobre educação, cultura, ensino e desporto.

No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais, ou seja, principiológicas (Artigo 24, §1o), sem que nesta normatividade geral e principiológica haja um procedimento centralizador, de exclusividade e com a conseqüente exclusão das demais entidades federativas no que refere ao preceito concorrente.

Assim, o constituinte determina que "A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados" (Artigo 24, § 2o) e nos demais parágrafos desfaz qualquer tendência à exclusividade, ao determinar que "Inexistindo lei federal sobre normas gerais, os Estados exercerão a competência legislativa plena, para atender as suas peculiaridades" (Artigo 24, § 3o) e ainda que "A superveniência da lei federal sobre normas gerais suspende a eficácia da lei estadual, no que lhe for contrário" (Artigo 24, § 4o).

Por todo exposto, visto que o presente projeto é de competência do legislativo estadual e é constitucional, pedimos o apoio de nossos pares para avançar com uma matéria que, por mais simples que possa aparentar, tem como objeto de tutela um dos bens mais preciosos de nossa nação: a Língua Portuguesa.

Diante do exposto, apresenta-se o presente Projeto de Lei e solicita-se aos nobres pares que deliberem pela sua aprovação.

Autor: MESA DIRETORA (2021-2023)

Projeto de Decreto Legislativo nº 039/2021

Processo nº 264/2021

Prorroga, até 31 de dezembro de 2021, os efeitos do Decreto Legislativo nº 622, de 22 de abril de 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Campo Grande, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL decreta:

Art.1º Ficam prorrogados, até 31 de dezembro de 2021, os efeitos do reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública realizado pelo Decreto Legislativo nº 622, de 22 de abril de 2020, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, no âmbito do município de Campo Grande.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2021.

Plenário Deputado Júlio Maia, 07 de julho de 2021.

Deputado Paulo Corrêa

Presidente ALEMS

Deputado Zé Teixeira

1º Secretário

Deputado Herculano Borges

2º Secretário

JUSTIFICATIVA

A finalidade da presente proposta de Decreto Legislativo é prorrogar os efeitos do Decreto Legislativo nº 622, de 22 de abril de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no município de Campo Grande em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (Covid-19), conforme Mensagem n. 131, de 2 de julho de 2021, do Excelentíssimo Prefeito do referido município.

É certo que os impactos da pandemia do novo coronavírus no Brasil desencadeará o quadro fiscal mais desafiador que o país já enfrentou. Assim, diante das incertezas em relação ao ano de 2021, a prorrogação, exclusivamente para os fins do art. 65 da lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - notadamente para as dispensas do atingimento das metas fiscais -, justifica-se em razão da continuidade da situação de urgência causada pela atual pandemia, de forma a propiciar a continuidade de ações emergenciais de prevenção e combate à Covid-19.

Anteriormente, este Parlamento, através do Decreto Legislativo 688, de 11 de fevereiro de 2021, já havia prorrogado os efeitos do Decreto Legislativo n. 622 -

que reconheceu o estado de calamidade pública no município de Campo Grande -, até a data de 30 de junho de 2021.

Contudo, é notório que os efeitos decorrentes da pandemia de covid-19 continuam a se alastrar de forma cada vez mais intensa, e a confirmação do número de casos da doença aumenta diariamente.

Quando da publicação do Decreto Legislativo nº 622, o município de Campo Grande registrava 91 casos confirmados de Covid-19, já na data de 05 de julho de 2021, o município já alcançava a marca de 120.829 casos confirmados, conforme informações obtidas no Boletim Coronavírus – Covid 19 da Secretaria de Estado de Saúde¹.

A campanha de imunização contra a COVID-19 teve início, no estado de Mato Grosso do Sul, no dia 18 de janeiro de 2021. E para o início da vacinação dos grupos prioritários, já foram enviadas 643.825 doses de vacinas para o município de Campo Grande, conforme dados consultados em 06 de julho de 2021 divulgados pelo painel "Vacinômetro - MS - COVID 19"².

Diante disso, levando em conta que o Município de Campo Grande ainda sofre com os impactos negativos decorrentes da pandemia, somados ao aumento recente do número de casos, e considerando que o plano nacional de vacinação é progressivo, e ainda está no seu estágio inicial, a prorrogação dos efeitos de reconhecimento do estado de calamidade pública até 31 de dezembro de 2021 é medida de extrema importância e necessidade.

Autor: MESA DIRETORA (2021-2023)

Projeto de Decreto Legislativo nº 040/2021

Processo nº 266/2021

Ratifica os Convênios ICMS, Protocolos ICMS e Ajustes SINIEF celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), nos termos da Mensagem n. 23/2021 do Governador do Estado, de 6 de julho de 2021.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO

1 Boletim Coronavírus COVID-19 da Secretaria de Estado de Saúde. <<https://www.coronavirus.ms.gov.br/>>.

2 Vacinômetro MS COVID-19. <<http://mais.saude.ms.gov.br>>.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 166, inciso III, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam aprovados os Convênios ICMS, Protocolos ICMS e Ajustes SINIEF, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária, informados através da Mensagem n. 23/2021, de 6 de julho de 2021, pelo Governador do Estado:

I - Convênio ICMS 04/2021 e 05/2021, de 21 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 26 de fevereiro de 2021;

II - Convênios ICMS 07/2021, 08/2021, 12/2021, 13/2021, 15/2021 e 16/2021, de 26 de fevereiro de 2021, publicados no Diário Oficial da União de 2 de março de 2021;

III - Convênios ICMS 19/2021, 26/2021, 28/2021 e 29/2021, de 12 de março de 2021, publicados no Diário Oficial da União de 15 de março de 2021;

IV - Convênio ICMS 30/2021, de 19 de março de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 22 de março de 2021;

V - Convênios ICMS 33/2021, 36/2021, 39/2021, 40/2021, 41/2021, 42/2021, 47/2021, 48/2021, 49/2021, 51/2021, 55/2021, 57/2021, 60/2021, 61/2021 e 73/2021, de 8 de abril de 2021, publicados no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2021;

VI - Convênios ICMS 74/2021, 75/2021, 76/2021, 88/2021 e 89/2021, de 31 de maio de 2021, publicados no Diário Oficial da União de 1º de junho de 2021;

VII - Protocolo ICMS 01/2021, de 21 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 22 de janeiro - de 2021;

VIII - Protocolos ICMS 03/2021 e 08/2021, de 18 de fevereiro de 2021, publicados no Diário Oficial da União de 19 de fevereiro de 2021;

IX - Protocolos ICMS 24/2021, 25/2021, e 27/2021, de 26 de março de 2021, publicados no Diário Oficial da União de 16 de abril de 2021;

X - Protocolos ICMS 29/2021 e 30/2021, de 10 de maio de 2021, publicados no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2021;

XI - Ajuste SINIEF 01/2021, de 8 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2021;

XII - Ajustes 02/2021, 03/2021, 04/2021, 05/2021, 06/2021, 07/2021, 08/2021, 09/2021 e 10/2021, de 8 de abril de 2021, publicados no Diário Oficial da União de 13 de abril de 2021;

XIII - Ajuste SINIEF 11/2021, de 31 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 10 de junho de 2021.

Parágrafo único. Os documentos a que se refere este artigo estão constantes no projeto de decreto

legislativo n. 040/2021, autuado no processo de n. 266/2021, da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 8 de julho de 2021.

Deputado **PAULO CORRÊA**
Presidente

Deputado **ZÉ TEIXEIRA** Deputado **HERCULANO BORGES**
1º Secretário 2º Secretário

JUSTIFICATIVA

O propósito do presente Projeto de Decreto Legislativo é ratificar os Convênios ICMS, Ajustes SINIEF e Protocolos ICMS, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), encaminhados pelo Excelentíssimo Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Mensagem n. 23/2021, de 6 de julho de 2021, em atendimento ao disposto no art. 63, inciso XXI, e no art. 152, combinados com o art. 89, inciso XIV, todos da Constituição Estadual.

Os convênios celebrados no âmbito da CONFAZ são ratificados ou não por força da Lei Complementar Federal n. 24/1975, que dispõe sobre os convênios para a concessão de isenções do ICMS, o motivo dessa exigência legal é a preservação do equilíbrio horizontal na tributação na forma prevista no art. 155, § 2º, XII, "g", da Constituição Federal.

Dessa maneira, um Estado da Federação não pode conceder benefício fiscal de ICMS sem a antecedente deliberação dos demais Estados e do Distrito Federal, evitando-se assim a denominada guerra fiscal, em desarmonia com a Constituição.

Após a deliberação do CONFAZ, o art. 63, inciso XXI, da Constituição Estadual estabelece que compete privativamente a Assembleia Legislativa **"aprovar convenções e ajustes de que o Estado seja parte e ratificar os que, por motivo de urgência e no interesse público, foram efetivados sem prévia aprovação"**.

A atribuição do inciso XXI do art. 63 da Constituição Estadual é competência típica do Poder Legislativo, nas palavras de Edson Pires da Fonseca:

"Consideram-se típicas as funções ligadas à essência, à atividade principal do próprio poder; atípicas são atividades que, a despeito de

não se relacionarem com a função principal do Legislativo, asseguram a sua independência e equilíbrio na relação com os demais poderes, em um autêntico sistema de freios e contrapesos." (FONSECA, Edson Pires da. **Direito Constitucional Legislativo**: poder legislativo, direito parlamentar e processo legislativo. – 4. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018., fls. 15)

Portanto, a fiscalização e o controle externo do Poder Executivo Estadual (competência política) são atribuições típicas do Poder Legislativo, especialmente quando se trata de orçamento público e de seu controle político.

Com efeito, a necessidade de apreciação dos convênios pelo Poder Legislativo é lembrada pela seguinte lição do jurista CARRAZA:

"Assentadas estas premissas, fica fácil proclamar que convênio não é lei em sentido estrito, nem o CONFAZ órgão legislativo. Os funcionários do Poder Executivo que o integram não podem, a pretexto de dispor sobre isenções de ICMS, "legislar" a respeito. É o Poder Legislativo de cada Estado e do Distrito Federal - onde têm assento os representantes do povo local - que, ratificando o convênio, as concederá.

[...]

Isto tudo nos permite concluir que não é o convênio que concede a isenção de ICMS. Ele apenas permite que o Legislativo de cada Estado e do Distrito Federal venha a fazê-lo.

Geraldo Ataliba, como sempre límpido e terminante, foi ao ponto: "(...) o convênio não dá nem tira direito a nenhuma Fazenda e a nenhum contribuinte. Não cria direito de natureza tributária nem em benefício, nem em detrimento de ninguém. É mero pressuposto de exercício eficaz da competência isentadora dos legisladores ordinários estaduais". (CARRAZZA, Roque Antônio. *ICMS. 17ª. Ed. São Paulo: Malheiros, 2015, p. 618.*)

Com efeito, o Supremo Tribunal Federal também entende pela natureza autorizativa dos

convênios, como pode ser ilustrado por meio do excerto da ementa do Recurso Extraordinário n. 539.130/RS – abaixo transcrito:

“DIREITO CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CONVÊNIO ICMS 91/91. ISENÇÃO DE ICMS. REGIME ADUANEIRO ESPECIAL DE LOJA FRANCA. “FREE SHOPS” NOS AEROPORTOS. PROMULGAÇÃO DE DECRETO LEGISLATIVO. ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE ESTRITA EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA. 1. Legitimidade, na hipótese, da concessão de isenção de ICMS, cuja autorização foi prevista em convênio, uma vez presentes os elementos legais determinantes para vigência e eficácia do benefício fiscal. 2. Recurso extraordinário conhecido, mas desprovido.”

Passado da necessidade da aprovação pelo Parlamento Estadual de convênios firmados no âmbito da CONFAZ, indaga-se sobre qual o instrumento legislativo para a sua internalização.

Em resposta, o Regimento Interno da Assembleia Legislativa (Resolução n. 65/2008) estabelece no art. 166, inciso III, uma regra geral para os Decretos Legislativos, senão vejamos:

“Art. 166. Destinam-se os projetos: III – de Decreto Legislativo, a regular as matérias de exclusiva competência do Poder Legislativo, expressas no art. 63 da Constituição Estadual, nos incisos pertinentes, que tenham efeito externo, bem como, para propor medidas administrativas ao Executivo, sobre matérias que não sejam da sua competência reservada, em obediência às disposições constitucionais;”

Desse modo, a ratificação de convênio firmado no âmbito da CONFAZ se encontra no art. 63, inciso XXI, da Constituição Estadual, ao determinar que compete privativamente à Assembleia Legislativa **“aprovar convenções e ajustes de que o Estado seja parte e ratificar os que, por motivo de urgência e no interesse público, foram efetivados sem prévia aprovação”**.

A utilização de Decreto Legislativo é, também, a posição de CARRAZA, que faz analogia com o

procedimento para internalização de tratados internacionais no país:

“Ora, considerando que, no âmbito interno da Federação Brasileira, os convênios interestaduais equivalem aos tratados e acordos internacionais, dúvidas não restam no sentido de que, até por questão de simetria, devem ser aprovados, pelas Assembleias Legislativas, por meio de decretos legislativos.” [CARRAZA, Roque Antônio. **ICMS**. 17ª. Ed. São Paulo: Malheiros, 2015, p. 621]

Em outras palavras, o Decreto Legislativo é uma etapa necessária para que os representantes do povo, reunidos na Assembleia Legislativa, concordem, ou não, com o que foi deliberado entre os Executivos de todos os Estados-membros.

Sendo assim, após a aprovação do Decreto Legislativo e sua publicação, o Governador estará autorizado a conceder o incentivo fiscal via decreto, nos termos do que foi deliberado em convênio e aceito pela Assembleia Legislativa.

Por fim, a Mesa Diretora conclama todos os Deputados Estaduais para o debate sobre a ratificação de Convênios ICMS, Ajustes SINIEF e Protocolos ICMS, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) pelo Governador do Estado, Sr. Reinaldo Azambuja.

Campo Grande, 8 de julho de 2021.

Deputado **PAULO CORRÊA**
Presidente

Deputado **ZÉ TEIXEIRA** Deputado **HERCULANO BORGES**
1º Secretário 2º Secretário

Autor: MESA DIRETORA (2021-2023)
Projeto de Decreto Legislativo nº 041/2021
Processo nº 269/2021

Prorroga, até 31 de dezembro de 2021, os efeitos do Decreto Legislativo nº 671, de 16 de julho de 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Três Lagoas, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de

4 de maio de 2000.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL decreta:

Art.1º Ficam prorrogados, até 31 de dezembro de 2021, os efeitos do reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública realizado pelo Decreto Legislativo nº 671, de 16 de julho de 2020, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, no âmbito do município de Três Lagoas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Júlio Maia, 07 de julho de 2021.

Deputado Paulo Corrêa
Presidente ALEMS

Deputado Zé Teixeira
1º Secretário

Deputado Herculano Borges
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

A finalidade da presente proposta de Decreto Legislativo é prorrogar os efeitos do Decreto Legislativo nº 671, de 16 de julho de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no município de Três Lagoas em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (Covid-19), conforme Ofício n. 192/GAB/2021, de 06 de julho de 2021, do Excelentíssimo Prefeito do referido município.

É certo que os impactos da pandemia do novo coronavírus no Brasil desencadeará o quadro fiscal mais desafiador que o país já enfrentou. Assim, diante das incertezas em relação ao ano de 2021, a prorrogação, exclusivamente para os fins do art. 65 da lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - notadamente para as dispensas do atingimento das metas fiscais -, justifica-se em razão da continuidade da situação de urgência causada pela atual pandemia, de forma a propiciar a continuidade de ações emergenciais de prevenção e combate à Covid-19.

Anteriormente, este Parlamento, através do Decreto Legislativo 696, de 17 de março de 2021, já havia prorrogado os efeitos do Decreto Legislativo n. 671 - que reconheceu o estado de calamidade pública no município de Três Lagoas -, até a data de 30 de junho de 2021.

Contudo, é notório que os efeitos decorrentes da pandemia de covid-19 continuam a se alastrar de forma cada vez mais intensa, e a confirmação do número de casos da doença aumenta diariamente.

Quando da publicação do Decreto Legislativo nº 671, o município de Três Lagoas registrava 394 casos confirmados de Covid-19, já na data de 07 de julho de 2021, o município já alcançava a marca de 18.223 casos confirmados, conforme informações obtidas no Boletim Coronavírus – Covid 19 da Secretaria de Estado de Saúde³.

A campanha de imunização contra a COVID-19 teve início, no estado de Mato Grosso do Sul, no dia 18 de janeiro de 2021. E para o início da vacinação dos grupos prioritários, já foram enviadas 74.785 doses de vacinas para o município de Três Lagoas, conforme dados consultados em 07 de julho de 2021 divulgados pelo painel "Vacinômetro - MS - COVID 19"⁴.

Diante disso, levando em conta que o Município de Três Lagoas ainda sofre com os impactos negativos decorrentes da pandemia, somados ao aumento recente do número de casos, e considerando que o plano nacional de vacinação é progressivo, e ainda está no seu estágio inicial, a prorrogação dos efeitos de reconhecimento do estado de calamidade pública até 31 de dezembro de 2021 é medida de extrema importância e necessidade.

PROJETOS COM PRAZOS PARA EMENDAS

(330)

**PERÍODO DE PAUTA EM DISCUSSÃO ÚNICA
(ART. 188 DO RIAL)**

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 15/07/2021

1 – Projeto de Lei nº 204/2021
Processo nº 270/2021

Deputado BARBOSINHA - Denomina de "Gustavo de Azevedo" o trecho da Rodovia MS-145, entre Deodópolis-MS até o entroncamento da BR-267.

2 – Projeto de Lei nº 207/2021
Processo nº 274/2021

Deputado MARCIO FERNANDES - Confere ao município de Porto Murtinho o cognome de Portal da Rota Bioceânica.

3 Boletim Coronavírus Covid-19 da Secretaria de Estado de Saúde. <<https://www.coronavirus.ms.gov.br/>>.

4 Vacinômetro MS Covid-19. <<http://mais.saude.ms.gov.br>>.

**PERÍODO DE PAUTA EM 1ª DISCUSSÃO
(ART. 188 DO RIAL)**

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 15/07/2021

- 1 – Projeto de Lei nº 205/2021
Processo nº 271/2021

Deputado EVANDER VENDRAMINI - Dispõe sobre a forma e a apresentação da Bandeira do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

- 2 – Projeto de Lei nº 206/2021
Processo nº 272/2021

Deputado NENO RAZUK - Dispõe sobre a permanência de acompanhante ao paciente com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou outra deficiência intelectual ou cognitiva, em unidades de terapia intensiva (UTI) dos hospitais, Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), maternidades públicas e privadas, e demais instituições hospitalares de atendimento a diagnosticados com a Covid19, na rede pública e privada do Mato Grosso do Sul.

- 3 – Projeto de Lei nº 207/2021
Processo nº 274/2021

Deputado MARCIO FERNANDES - Confere ao município de Porto Murtinho o cognome de Portal da Rota Bioceânica.

- 4 – Projeto de Lei nº 208/2021
Processo nº 275/2021

Deputado NENO RAZUK - Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais, clínicas ou consultórios fornecerem extrato de todos os procedimentos realizados por paciente, no Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

- 5 – Projeto de Lei nº 209/2021
Processo nº 276/2021

Deputado LUCAS DE LIMA - Torna de Responsabilidade do Autor de Maus Tratos à Animais, o Custeio do Tratamento Veterinário Até Recuperação da Vítima.

- 6 – Projeto de Lei nº 212/2021
Processo nº 279/2021

Deputado MARCIO FERNANDES - Veda expressamente a utilização de novas formas de flexão de gênero e de número das palavras da língua portuguesa pelas instituições de ensino e bancas examinadoras de seleções e concursos públicos no estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 14/07/2021

- 1 – Projeto de Lei nº 203/2021
Processo nº 267/2021

Deputado LUCAS DE LIMA - Autoriza a Criação do " Programa Saúde Emocional a Vítimas do Covid-19", no Estado do Mato Grosso do Sul.

**PERÍODO DE PAUTA EM 2ª DISCUSSÃO
(ART. 195 DO RIAL)**

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 15/07/2021

- 1 – [Projeto de Lei nº 170/2021](#)
Processo nº 217/2021

Deputado CAPITÃO CONTAR - Reconhece o comércio de alimentos, realizados por restaurante em geral, como essencial para a população de Mato Grosso do Sul, em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas.

- 2 – [Projeto de Lei nº 141/2021](#)
Processo nº 178/2021

Deputado MARÇAL FILHO - Institui o Programa de Conscientização do Câncer do Colorretal e da importância da Colonoscopia para sua Prevenção e Diagnóstico Precoce no Estado de Mato Grosso do Sul.

- 3 – [Projeto de Lei nº 169/2021](#)
Processo nº 216/2021

Deputada MARA CASEIRO - Institui no Estado de Mato Grosso do Sul o Programa de Cooperação e Código "Sinal Vermelho", como mecanismo de pedido de socorro e auxílio às mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, como forma de combate e prevenção à violência doméstica prevista na Lei 11.340 de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

- 6 – [Projeto de Lei nº 174/2021](#)
Processo nº 224/2021

Deputado LIDIO LOPES - Institui o Dia do Delegado de Polícia no Estado de Mato Grosso do Sul.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 14/07/2021

- 1 – [Projeto de Lei nº 066/2021](#)
Processo nº 087/2021

Deputado BARBOSINHA - Determina a comunicação, por parte dos hospitais, clínicas e postos de saúde que integram a rede pública e privada de saúde do Estado, da ocorrência com indícios de maus tratos e violência que envolva crianças, adolescentes e idosos, na forma que especifica.

- 2 – [Projeto de Lei nº 104/2021](#)
Processo nº 135/2021

Deputado RENATO CÂMARA - Acrescenta o §5º e o §6º ao artigo 4º da Lei 4.086, de 20 de setembro de 2011, que dispõe sobre a concessão de gratuidade e ou de desconto no Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Mato Grosso do Sul, em benefício das pessoas idosas e ou com deficiência, e dá outras providências.

3ª PARTE - ATOS ADMINISTRATIVOS

3ª PARTE - ATOS ADMINISTRATIVOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO E JUNHO DE 2021

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADA				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	<até o bim) (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES							
RECEITAS DE CAPITAL							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)							
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (II)							
SUBTOTAL (III) = (I + II)							
DÉFICIT (IV)							
TOTAL (III - IV)							

FONTE: Sistema Contábil Assembleia Legislativa MS

Campo Grande-MS, 09 de Julho de 2021

DEP. PAULO JOSÉ ARAÚJO CORRÊA
PRESIDENTE

DEP. JOSE ROBERTO TEIXEIRA
1º SECRETÁRIO

JERICÓ VIEIRA DE MATOS
Secretário de Finanças e Orçamento

EDGAR TEIXEIRA GOMES LARANJEIRA
CRC MS 008698/O



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO E JUNHO DE 2021

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA c=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	<até o bim) (e)	No Bimestre (f)	<até o bim) (g)	% (g/c)	
DESPESAS CORRENTES	317.031.400,00	0,00	317.031.400,00	38.285.730,40	146.586.953,07	41.900.223,61	146.586.953,07	46,24%	170.444.446,93
PESSOAL E ENCARGOS	213.092.900,00	0,00	213.092.900,00	30.160.849,17	90.043.635,12	30.160.849,17	90.043.635,12	42,26%	123.049.264,88
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	900.000,00	0,00	900.000,00	0,00	850.000,00	126.151,70	850.000,00	94,44%	50.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	103.038.500,00	0,00	103.038.500,00	8.124.881,23	55.693.317,95	11.613.222,74	55.693.317,95	54,05%	47.345.182,05
DESPESAS DE CAPITAL	4.070.800,00	0,00	4.070.800,00	33.279,00	983.439,41	168.479,66	983.439,41	24,16%	3.087.360,59
INVESTIMENTOS	3.170.800,00	0,00	3.170.800,00	33.279,00	227.549,45	42.498,00	227.549,45	7,18%	2.943.250,55
INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	100.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	0,00	800.000,00	0,00	755.889,96	125.981,66	755.889,96	94,49%	44.110,04
REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA MOB.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
REFINANCIAMENTO DE OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
OUTRAS AMORTIZAÇÕES	800.000,00	0,00	800.000,00	0,00	755.889,96	125.981,66	755.889,96	94,49%	44.110,04
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL DESPESAS (I)	321.102.200,00	0,00	321.102.200,00	38.319.009,40	147.570.392,48	42.068.703,27	147.570.392,48	45,96%	173.531.807,52
SUPERÁVIT (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL (III - IV)	321.102.200,00	0,00	321.102.200,00	38.319.009,40	147.570.392,48	42.068.703,27	147.570.392,48	45,96%	173.531.807,52

FONTE: Sistema Contábil Assembleia Legislativa MS

Campo Grande-MS, 09 de Julho de 2021

DEP. PAULO JOSÉ ARAÚJO CORRÊA
PRESIDENTE

DEP. JOSE ROBERTO TEIXEIRA
1º SECRETÁRIO

JERICÓ VIEIRA DE MATOS
Secretário de Finanças e Orçamento

EDGAR TEIXEIRA GOMES LARANJEIRA
CRC MS 008698/O



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO E JUNHO DE 2021

LRF, art. 53, inciso V - Anexo IX

PODER / ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS				
	INSCRITOS		CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS		CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR
	EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020				EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020			
EXECUTIVO										
LEGISLATIVO - DESP. ORÇAM.	0,00	12.064.816,43	0,00	12.064.816,43	0,00	0,00	474.954,28	0,00	259.284,91	215.669,37
LEGISLATIVO - INTRA-ORÇAM.	0,00	1.925.570,12	7.722,51	1.917.847,61	0,00	0,00	8.552.464,89	130.876,45	4.203.671,53	4.217.916,91
JUDICIÁRIO										
MINISTÉRIO PÚBLICO										
TOTAL	0,00	13.990.386,55	7.722,51	13.982.664,04	0,00	0,00	9.027.419,17	130.876,45	4.462.956,44	4.433.586,28

FONTE: Sistema Contábil Assembleia Legislativa MS

Campo Grande-MS, 09 de Julho de 2021

DEP. PAULO JOSÉ ARAÚJO CORRÊA
PRESIDENTE

DEP. JOSE ROBERTO TEIXEIRA
1º SECRETÁRIO

JERICÓ VIEIRA DE MATOS
Secretário de Finanças e Orçamento

EDGAR TEIXEIRA GOMES LARANJEIRA
CRC MS 008698/O

4ª PARTE - BOLETIM DE PESSOAL

ATO Nº 323/2021-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **ANA MARIA ASSIS DE OLIVEIRA** do cargo efetivo de Jornalista, símbolo PLNS.10.23, Classe A, Referência 2, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 12 de julho de 2021. (Processo nº 10.781/2021)

Gabinete da Presidência, 8 de julho de 2021.

Deputado **PAULO CORRÊA**
Presidente

5ª PARTE - AVISOS E EDITAIS**AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA Nº 001/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021****“TÉCNICA E PREÇO”**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão de Licitação Pública Permanente - CLPP, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **Técnica e Preço**, nos termos da Legislação pertinente:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de até 05 (cinco) agências de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, interno (endomarketing) e externo. Como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, redes sociais, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021**TIPO:** Técnica e Preço;**RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** 23 de agosto de 2021**HORARIO DA ABERTURA:** 09:00 horas (horário MS)

LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: No Plenarinho da Assembleia Legislativa - MS, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 09 - Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, os interessados também poderão obter o Edital contendo as especificações e bases da Licitação no setor de licitações no mesmo endereço, de segunda a sexta, das 08:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail: licitacaomalms@gmail.com.

Campo Grande - MS, 08 de julho de 2021.

Sueli Castellani Viacek

Presidente da CLPP

EXTRATO DO EMPENHO Nº 2021NE000405**Contratante:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS**Contratada:** ZILLOTTO COMERCIO E ATACADO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

Do Objeto: Aquisição de 03 (três) armários roupeiro em aço, 08 portas, pintados e com medida de 193x138x040, atendendo as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

Da Base Legal: Art. 24 – II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo nº 026/2021**Dispensa nº** 021/2021**Valor Total: R\$ 6.870,00 (Seis mil oitocentos e setenta reais).****Prazo de Vigência:** O empenho terá vigência de 60 dias**Dotação Orçamentária:****01 – PODER LEGISLATIVO****01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA****01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa****4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente - R\$ 6.870,00.****Campo Grande - MS, 09 de julho de 2021.****SUELI CASTELLANI VIACEK****Presidente da CLPP**

AGENDA			
DATA	HORA	ATIVIDADE	LOCAL
13/07/2021 - terça-feira	9:00	Sessão Ordinária	Plenário Deputado Júlio Maia
14/07/2021 - quarta-feira	8:00	Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Redação	
	9:00	Sessão Ordinária	
15/07/2021 - quinta-feira	9:00	Sessão Ordinária	Plenário Deputado Júlio Maia
20/08/2021 - sexta-feira	-	Sessão Solene	videoconferência



Clique [aqui](#) para baixar o documento Consolidação de Leis sobre Datas e Eventos Comemorativos de Mato Grosso do Sul.



Clique [aqui](#) para baixar o documento Consolidação de Leis Estaduais de Proteção e Defesa do Consumidor.



Clique [aqui](#) para baixar o documento Consolidação de Leis Estaduais Tributárias.



Clique [aqui](#) para baixar o documento Consolidação de Leis Estaduais de Saúde.



Clique [aqui](#) para baixar o documento Consolidação de Leis Estaduais Ambientais de Mato Grosso do Sul.



Clique [aqui](#) para baixar o documento Consolidação de Leis Estaduais de Utilidade Pública de Mato Grosso do Sul.



Clique [aqui](#) para baixar o documento Consolidação das leis estaduais de Estrutura Administrativa e de Pessoal da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul.



Clique [aqui](#) para baixar o documento Consolidação de Leis Estaduais de Garantias de Direitos às Mulheres de Mato Grosso do Sul.



Clique [aqui](#) para baixar o documento Consolidação das leis estaduais de Estrutura Administrativa e de Pessoal do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul.



Clique [aqui](#) para baixar o documento Consolidação das leis estaduais de Denominação de Vias, Logradouros Públicos e Próprios.



Clique [aqui](#) para baixar o documento Consolidação das leis estaduais de Estrutura Administrativa e de Pessoal do Ministério Público de Mato Grosso do Sul.



Clique [aqui](#) para baixar o documento Consolidação das leis estaduais de Estrutura Administrativa e de Pessoal do Poder Executivo de Mato Grosso do Sul.



Clique [aqui](#) para baixar o documento Consolidação das leis estaduais de Estrutura Administrativa e de Pessoal do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul.



Clique [aqui](#) para baixar o documento Consolidação das leis estaduais de Estrutura Administrativa e de Pessoal do Poder Legislativo de Mato Grosso do Sul.

FRENTES PARLAMENTARES

I – FRENTE PARLAMENTAR PARA O DESENVOLVIMENTO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL (ATO 4/19 DA MESA DIRETORA, DE 13/02/2019)

JAMILSON NAME	EVANDER VENDRAMINI	EDUARDO ROCHA	LÍDIO LOPES
CORONEL DAVID	HERCULANO BORGES	MARCIO FERNANDES	ANTÔNIO VAZ
JOÃO HENRIQUE	RENATO CÂMARA - Coordenador		

II – FRENTE PARLAMENTAR PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (ATO 5/19 DA MESA DIRETORA, DE 13/02/2019)

PROFESSOR RINALDO	CORONEL DAVID	MARCIO FERNANDES	BARBOSINHA
HERCULANO BORGES	EDUARDO ROCHA	RENATO CÂMARA - Coordenador	

III – FRENTE PARLAMENTAR ESTADUAL EM DEFESA DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – FPSAN (ATO 16/19 DA MESA DIRETORA, DE 19/03/2019)

ANTÔNIO VAZ	CAPITÃO CONTAR	EVANDER VENDRAMINI	NENO RAZUK
PEDRO KEMP	CORONEL DAVID	MARCIO FERNANDES	GERSON CLARO
PROFESSOR RINALDO	AMARILDO CRUZ - Coordenador		

IV – FRENTE PARLAMENTAR ESTADUAL EM DEFESA DA PESCA – FPESCA (ATO 21/19 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 01/04/2019)

MARCIO FERNANDES	CAPITÃO CONTAR	BARBOSINHA	PEDRO KEMP
EDUARDO ROCHA	EVANDER VENDRAMINI	ANTÔNIO VAZ	ZÉ TEIXEIRA
RENATO CÂMARA	AMARILDO CRUZ - Coordenador		

V – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (ATO 18/19 DA MESA DIRETORA, DE 20/03/2019)

ANTÔNIO VAZ	AMARILDO CRUZ	CORONEL DAVID	
EVANDER VENDRAMINI	GERSON CLARO	HERCULANO BORGES	
JOÃO HENRIQUE	LUCAS DE LIMA	MARÇAL FILHO	
PROFESSOR RINALDO	ZÉ TEIXEIRA	PEDRO KEMP - Coordenador	

VI – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (ATO 6/19 DA MESA DIRETORA, DE 13/02/2019)

BARBOSINHA	CORONEL DAVID	EDUARDO ROCHA	
HERCULANO BORGES	JAMILSON NAME	LÍDIO LOPES	
MARCIO FERNANDES	PROFESSOR RINALDO	RENATO CÂMARA - Coordenador	

VII – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS ANIMAIS (ATO 12/19 DA MESA DIRETORA, DE 13/03/2019)

CAPITÃO CONTAR	JAMILSON NAME	PROFESSOR RINALDO	MARÇAL FILHO
AMARILDO CRUZ	EDUARDO ROCHA	EVANDER VENDRAMINI	LÍDIO LOPES
LUCAS DE LIMA	GERSON CLARO	HERCULANO BORGES	FELIPE ORRO
PAULO CORRÊA	JOÃO HENRIQUE	LONDRES MACHADO	ANTÔNIO VAZ
CORONEL DAVID	RENATO CÂMARA	MARCIO FERNANDES - Coordenador	

VIII – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO COOPERATIVISMO (ATO 13/19 DA MESA DIRETORA, DE 13/03/2019)

BARBOSINHA	ANTÔNIO VAZ	MARCIO FERNANDES	CAPITÃO CONTAR
LÍDIO LOPES	CORONEL DAVID	EVANDER VENDRAMINI	GERSON CLARO
NENO RAZUK	JOÃO HENRIQUE	LONDRES MACHADO	LUCAS DE LIMA
PEDRO KEMP	AMARILDO CRUZ	PROFESSOR RINALDO - Coordenador	

IX – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO AGRONEGÓCIO (ATO 11/19 DA MESA DIRETORA, DE 13/03/2019)

ANTÔNIO VAZ	EDUARDO ROCHA	RENATO CÂMARA	ZÉ TEIXEIRA
CORONEL DAVID	GERSON CLARO	EVANDER VENDRAMINI	NENO RAZUK
CAPITÃO CONTAR	JOÃO HENRIQUE	HERCULANO BORGES	LÍDIO LOPES
JAMILSON NAME	LUCAS DE LIMA	PROFESSOR RINALDO	FELIPE ORRO
MARÇAL FILHO	PAULO CORRÊA	LONDRES MACHADO	BARBOSINHA
MARCIO FERNANDES - Coordenador			

X – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA MULHER (ATO 9/19 DA MESA DIRETORA, DE 21/02/2019)

PAULO CORRÊA	PROFESSOR RINALDO	EVANDER VENDRAMINI	ZÉ TEIXEIRA
GERSON CLARO	CAPITÃO CONTAR	HERCULANO BORGES	
JAMILSON NAME	ANTÔNIO VAZ	MARÇAL FILHO - Coordenador	

XI – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ATO 8/19 DA MESA DIRETORA, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019)

PAULO CORRÊA	CAPITÃO CONTAR	EVANDER VENDRAMINI	ZÉ TEIXEIRA
GERSON CLARO	PROFESSOR RINALDO	HERCULANO BORGES	ANTÔNIO VAZ
JAMILSON NAME	MARÇAL FILHO - Coordenador		

XII – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (ATO 3/19 DA MESA DIRETORA, DE 14/02/2019)

BARBOSINHA	AMARILDO CRUZ	JAMILSON NAME	MARÇAL FILHO
NENO RAZUK	PEDRO KEMP	LÍDIO LOPES - Coordenador	

XIII – FRENTE PARLAMENTAR DE SEGURANÇA PÚBLICA DE FRONTEIRA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (FPSPP) (ATO 17/19 DA MESA DIRETORA, DE 20/03/2019)

ANTÔNIO VAZ	BARBOSINHA	CAPITÃO CONTAR	ZÉ TEIXEIRA
EDUARDO ROCHA	FELIPE ORRO	HERCULANO BORGES	LÍDIO LOPES
JAMILSON NAME	PEDRO KEMP	MARCIO FERNANDES	RENATO CÂMARA
PAULO CORRÊA	CORONEL DAVID - Coordenador		

XIV – FRENTE PARLAMENTAR DE RECURSOS HÍDRICOS (ATO 19/19 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 26/03/2019)

ANTÔNIO VAZ	EVANDER VENDRAMINI	CAPITÃO CONTAR	NENO RAZUK
LUCAS DE LIMA	PROFESSOR RINALDO	MARCIO FERNANDES	AMARILDO CRUZ
JAMILSON NAME	RENATO CÂMARA - Coordenador		

XV – FRENTE PARLAMENTAR DE ENFRENTAMENTO À TRÍPLICE EPIDEMIA: DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA (ATO 14/19 DA MESA DIRETORA, DE 13/03/2019)

ANTÔNIO VAZ	EVANDER VENDRAMINI	CAPITÃO CONTAR	NENO RAZUK
LUCAS DE LIMA	PROFESSOR RINALDO	MARCIO FERNANDES	AMARILDO CRUZ
JAMILSON NAME	RENATO CÂMARA - Coordenador		

ANTÔNIO VAZ	MARCIO FERNANDES	CAPITÃO CONTAR	PEDRO KEMP
FELIPE ORRO	EVANDER VENDRAMINI	CORONEL DAVID	PAULO CORRÊA
GERSON CLARO	HERCULANO BORGES	JOÃO HENRIQUE	NENO RAZUK
MARÇAL FILHO	PROFESSOR RINALDO	LUCAS DE LIMA	LÍDIO LOPES
AMARILDO CRUZ	RENATO CÂMARA - Coordenador		

XVI – FRENTE PARLAMENTAR DE COMBATE À CORRUPÇÃO E PROMOÇÃO DA TRANSPARÊNCIA DOS GASTOS PÚBLICOS (ATO 22/19 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 09/04/2019)

ANTÔNIO VAZ	AMARILDO CRUZ	CORONEL DAVID	
EVANDER VENDRAMINI	HERCULANO BORGES	JAMILSON NAME	
JOÃO HENRIQUE	LÍDIO LOPES	LUCAS DE LIMA	
NENO RAZUK	PAULO CORRÊA	PEDRO KEMP	
PROFESSOR RINALDO	RENATO CÂMARA	ZÉ TEIXEIRA	
CAPITÃO CONTAR - Coordenador			

XVII – FRENTE PARLAMENTAR DE COMBATE AO TURVAMENTO E ASSOREAMENTO DOS RIOS DA REGIÃO DE BONITO/MS (ATO 23/19 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 17/04/2019)

ANTÔNIO VAZ	AMARILDO CRUZ	CAPITÃO CONTAR	
CORONEL DAVID	EDUARDO ROCHA	EVANDER VENDRAMINI	
GERSON CLARO	JOÃO HENRIQUE	MARÇAL FILHO	
MARCIO FERNANDES	NENO RAZUK	PAULO CORRÊA	
PEDRO KEMP	PROFESSOR RINALDO	RENATO CÂMARA	
LUCAS DE LIMA - Coordenador			

XVIII – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA JUVENTUDE (ATO 33/19 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 31/05/2019)

CAPITÃO CONTAR	CORONEL DAVID	EVANDER VENDRAMINI	LÍDIO LOPES
JAMILSON NAME	LUCAS DE LIMA	MARÇAL FILHO	NENO RAZUK
RENATO CÂMARA	MARCIO FERNANDES - Coordenador		

XIX – FRENTE PARLAMENTAR PARA O DESENVOLVIMENTO DA SUINOCULTURA (ATO 34/19 DA MESA DIRETORA, DE 19/06/2019)

PROFESSOR RINALDO	ANTÔNIO VAZ	CAPITÃO CONTAR	ZÉ TEIXEIRA
CORONEL DAVID	EDUARDO ROCHA	GERSON CLARO	NENO RAZUK
HERCULANO BORGES	LONDRES MACHADO	LUCAS DE LIMA	BARBOSINHA
MARCIO FERNANDES	MARÇAL FILHO	RENATO CÂMARA	Coordenador

XX – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA SAÚDE MENTAL E COMBATE À DEPRESSÃO E AO SUICÍDIO (ATO 38/19 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 15/07/2019)

ANTÔNIO VAZ	AMARILDO CRUZ	CORONEL DAVID	
EVANDER VENDRAMINI	GERSON CLARO	JAMILSON NAME	
LÍDIO LOPES	LUCAS DE LIMA	MARÇAL FILHO	Coordenador

XXI – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL (ATO 43/19 DA MESA DIRETORA, DE 22/08/2019)

CAPITÃO CONTAR	CORONEL DAVID	EVANDER VENDRAMINI	PEDRO KEMP
JOÃO HENRIQUE	LUCAS DE LIMA	MARCIO FERNANDES	MARÇAL FILHO
ANTÔNIO VAZ - Coordenador	PROFESSOR RINALDO		

XXII – FRENTE PARLAMENTAR PARA O DESENVOLVIMENTO DA FAIXA DE FRONTEIRA (ATO 44/19 DA MESA DIRETORA, DE 22/08/2019)

ANTÔNIO VAZ	CAPITÃO CONTAR	CORONEL DAVID	
GERSON CLARO	HERCULANO BORGES	JOÃO HENRIQUE	
LUCAS DE LIMA	PEDRO KEMP	EVANDER VENDRAMINI	Coordenador

XXIII – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTE E LAZER (ATO 45/19 DA MESA DIRETORA, DE 22 DE AGOSTO DE 2019)

ANTÔNIO VAZ	CAPITÃO CONTAR	CORONEL DAVID	EVANDER VENDRAMINI
GERSON CLARO	PEDRO KEMP	HERCULANO BORGES - Coordenador	

XXIV – FRENTE PARLAMENTAR PARA O CORREDOR RODOVIÁRIO BIOCÊNICO (ATO 47/19 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 30/08/2019)

ANTÔNIO VAZ	JOÃO HENRIQUE	EVANDER VENDRAMINI	ZÉ TEIXEIRA
LUCAS DE LIMA	FELIPE ORRO	GERSON CLARO	NENO RAZUK
JAMILSON NAME	MARÇAL FILHO	LONDRES MACHADO	BARBOSINHA
CAPITÃO CONTAR - Coordenador			

XXV – FRENTE PARLAMENTAR DO LEITE (ATO 49/19 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 10/09/2019)

LUCAS DE LIMA	HERCULANO BORGES	EDUARDO ROCHA	LÍDIO LOPES
CAPITÃO CONTAR	EVANDER VENDRAMINI	CORONEL DAVID	NENO RAZUK
JAMILSON NAME	MARCIO FERNANDES	PAULO CORRÊA	ANTÔNIO VAZ
PROFESSOR RINALDO	RENATO CÂMARA - Coordenador		

XXVI – FRENTE PARLAMENTAR DA MINERAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (ATO 51/19 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 02/10/2019)

ANTÔNIO VAZ	FELIPE ORRO	GERSON CLARO	
JAMILSON NAME	JOÃO HENRIQUE	MARCIO FERNANDES	
NENO RAZUK	EVANDER VENDRAMINI - Coordenador		

XXVII – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA UEMS (ATO 63/19 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 10/12/2019)

PEDRO KEMP	CAPITÃO CONTAR	EVANDER VENDRAMINI	
ANTÔNIO VAZ	PROFESSOR RINALDO	CORONEL DAVID	
HERCULANO BORGES	GERSON CLARO	AMARILDO CRUZ	
MARCIO FERNANDES	LÍDIO LOPES	NENO RAZUK - Coordenador	

XXVIII – FRENTE PARLAMENTAR EM APOIO AOS CONSÓRCIOS MUNICIPAIS (ATO 09/21 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 12/05/2021)

AMARILDO CRUZ	CORONEL DAVID	MARA CASEIRO - Subcoordenadora	
EVANDER VENDRAMINI	LUCAS DE LIMA	MARCIO FERNANDES - Subcoordenador	
LÍDIO LOPES	MARÇAL FILHO	PROFESSOR RINALDO - Coordenador	

CALENDRÁRIO OFICIAL DE EVENTOS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - anexo à À LEI Nº 3.945, DE 4 DE AGOSTO DE 2010.

DATA CO-MEMORATIVA	EVENTOS NO ESTADO/MS	LEI Nº	DATA DA LEI	DO Nº	DATA PUBL.
1º de julho	Dia Estadual do Capelão	5.030	25/07/2017	9.458	26/07/2017
4 de julho	Dia Estadual do Operador de Telemarketing	4.421	25/10/2013	8.545	29/10/2013
4 de julho	Dia do Digital Influencer	5.255	17/09/2018	9.743	18/09/2018
Terceira Semana de junho	Semana de Enfrentamento e Combate ao Crack no Estado	4.032	26/05/2011	7.958	27/05/2011
Mês de junho	Festa de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	4.236	07/08/2012	8.249	08/08/2012
Mês de junho	"Festa do Sereno" de Batayporã	5.007	01/06/2017	9.422	02/06/2017
Mês de junho	Junho Violeta/Prata Junho Prata (Obs: denominação alterada)	5.215 5.546	12/06/2018 27/07/2020	9.676 10.237	15/06/2018 28/07/2020
1º de julho	Dia Estadual do Capelão	5.030	25/07/2017	9.458	26/07/2017
9 de julho	Dia Estadual da Igreja Universal do Reino de Deus (IURD)	5.561	01/09/2020	10.267	02/09/2020
14 de julho	Dia do Propagandista e Vendedor de Produtos Farmacêuticos	2.821	06/05/2004	6.240	07/05/2004
24 de julho	Dia da Agricultura Familiar	4.231	30/07/2012	8.243	31/07/2012
25 de julho	Dia do Taxista	2.882	30/08/2004	6.882	31/08/2004
25 de julho	Dia Estadual das Mulheres Negras Latinas e Caribenhas	5.254	17/09/2018	9.743	18/09/2018
26 de julho	Dia do Profissional de Defesa Sanitária	4.870	02/06/2016	9.177	03/06/2016
27 de julho	Dia do Despachante Documentalista	4.203	31/05/2012	8.204	01/06/2012
29 de julho	Dia Estadual do Motoentregador e do Mototaxista	3.775	09/11/2009	7.579	10/11/2009
Mês/julho	Festa do Divino Espírito Santo em Coxim	3.586	27/11/2008	7.350	28/11/2008
Mês/julho	Festa Julina de Nova Andradina - FEJUNA	3.587	27/11/2008	7.350	28/11/2008
Mês/julho	Exposição Agropecuária de Bela Vista - EXPOBEL	3.598	17/12/2008	7.364	18/12/2008
Mês/julho	Feira Ecológica Cultural Indígena e Rural em Miranda - FECIR	3.615	19/12/2008	7.366	22/12/2008
Mês/julho	Exposição Agropecuária de Paranaíba - EXPOPAR	3.620	19/12/2008	7.366	22/12/2008
Primeira semana do mês de julho	Semana de Prevenção à Violação de Direitos de Crianças e Adolescentes	4.595	04/12/2014	8.814	05/12/2014
Primeiro sábado de julho	Dia Estadual do Cooperativismo	4.939	21/11/2016	9.290	22/12/2016
Terceiro fim de semana do mês de julho (sexta-feira, sábado e domingo)	Feira de Sementes Nativas e Crioulas e Produtos Agroecológicos	5.105	13/12/2017	9.553	14/12/2017
27 de julho a 2 de agosto	Semana Estadual da Suinocultura	5.606	30/11/2020	10.337	01/12/2020
Entre julho e agosto	Festival de Inverno de Bonito	3.568	01/10/2008	7.309	02/10/2008
Entre julho e agosto	Festa do Leitão no Rolete em São Gabriel do Oeste	3.553	22/08/2008	7.282	25/08/2008



O Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul foi instituído pela Resolução 29/11, de 13 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial nº 7.989, de 14 de julho de 2011, e se pauta nas disposições do art. 5º, XXXIII, e do art. 37, § 1º, da Constituição da República, que preveem a publicidade pelos órgãos públicos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas de interesse particular, coletivo ou geral, e nas disposições do art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que trata da responsabilidade na gestão fiscal de planejamento e transparência.

<http://diariooficial.al.ms.gov.br>

Telefone para contato: (67) 3389-6243

COMISSÃO DE PUBLICAÇÃO

Ato nº 17/2021 - Mesa Diretora

Deputado Felipe Orro - PSDB Deputado Herculano Borges - SOLIDARIEDADE
Deputado Lucas de Lima - SOLIDARIEDADE Deputado Renato Câmara - MDB

Fábio de Oliveira Camillo - designado para responder pelo Secretário de Assuntos Legislativos e Jurídicos

Jericó Vieira de Matos - Secretário de Finanças e Orçamento

Marlene Figueira da Silva - Secretária de Recursos Humanos

Luiz Ferreira Silva - Secretário de Infraestrutura

Adriano Porfírio Furtado - Secretário de Comunicação Social Institucional

Ana Cláudia Gomes - Redatora e Revisora de Textos

Maria Cecília Pires Carvalho Faria - Redatora e Revisora de Textos